

3.ª Série—Vol. XXVIII



N.º 3—Setembro de 1977

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

ARQUIVOS DE MACAU



1 9 7 7
IMPRESA NACIONAL
MACAU

O MACAISTA IMPARCIAL

Vol. I, n.º 4, de 20-6-1836.

(p. 13) DA REPARTIÇÃO DA FAZENDA PUBLICA.

Edital

A Administração da Fazenda Publica n'esta Cidade tendo determinado fazer venda das Cazas, que pertencião ao extincto Convento de São Domingos, para pelo seu producto se pagarem as pensoens com que ellas estão oneradas; faz publico, que nos dias 4, 5, e 7 de Julho futuro, pelas 10 horas da manhã, até ao meio dia, terá lugar a venda das supraditas cazas, em hasta publica perante a Commissão Liquidataria dos bens dos extinctos Conventos. Quem as pertender comprar compareça nos dias determinados, na Salla, que foi das audiencias nas Cazas da Camara Municipal desta Cidade: Sendo as propriedades postas em arrematação as abaixo designadas: devendo os arrematantes fazer entrega do preço da arrematação no prazo de tres dias ao Recebedor dos rendimentos dos extinctos Conventos Florentino Antonio de Azevedo, para com seu recibo se mandar lavrar a competente escriptura; pagando os mesmos arrematantes as despesas da arrematação. Macao, em Sessão 18 de Junho de 1836. Eu José Joaquim Barros Escrivão da Fazenda, que o fiz escrever e subscrevi. Andrea, Paiva, Veiga, Azevedo, Silveira, Santos.

As Cazas n.º 2 na frente da Igreja de São Domingos avaliadas por patacas	1000
As Ditas n.º 3 ditto ditto ditto	1000
As Ditas n.º 4 na rua chamada do Atac.	700
As Ditas n.º 5 na mesma rua	500
As Ditas n.º 13, ao pe da travessa chamada de Porcos	1200
As Ditas n.º 14 na ditta travessa	400
As Ditas n.º 15 na dita travessa	300
As Ditas n.º 17 na frente da travessa que vai para a escada da Sé	913,6
As Ditas n.º 23 na rua chamada do Senado do lado esquerdo das Cazas da Camara, entre as duas boticas Chinas.	1,300
As Ditas n.º 24 na mesma rua, do mesmo lado entre a botica, e as cazas de Henrique Hydman	800

Macao 18 de Junho de 1836.

José Joaquim Barros. Escrivão da Fazenda.

DA REPARTIÇÃO DOS ORFAONS.

Illmos. Srs. Bernardo Duarte dos Santos, e Claudio Ignacio da Silva, Juizes de Paz das Freguezias desta Cidade.

A Commissão liquidataria do Cofre dos Orfaons transmite a V. V. S. S. as contas juntas, n.º 1 a 2 (alem do Livro d' assentos das mesmas contas) a saber o 1. hé o rezumo da receita e despesa, desde o dia 3 de Julho de 1835, que V. V. S. S. receberam a arca dos Orfaons, até 31 de Mayo proximo passado; e o 2. hé, não só a conta que o mesmo Cofre tem de pagar a varias pessoas pelo resto das suas legitimas, como tambem do que o Cofre tem de haver dos seus devedores, isto hé daquelles, cujas contas ja forão liquidadas.

Hé o que por ora, a Commissão tem de levar ao conhecimento de V. V. S. S. com a declaração que os juro, tanto dos Devedores, como dos Credores do Cofre, forão contados até o fim de Junho de 1835, como consta das mesmas contas.

D. Ge. a V. V. S. S. Macao 8 de Junho de 1836.

Miguel Pereira Simoens.

Cypriano Antonio Pacheco.

Francisco d' Assis e Fernandes.

Jozé Thomas d'Aquino.

(p. 14) *Conta da Receita e Despesa do Cofre dos Orfaõs desde 3 de Julho de 1835, em que os Illmos. Sres. Juizes de Paz tomarão as contas.*

1835.	<i>Receitas.</i>	
Julho 3, Existente no Cofre na data á margem		201,164
De Alugueres das Cazas hypotecadas ao Cofre, pagos por alguns Inquilinos, constantes do Livro da Caixa, por junto dão.....		1 805,499
Da Fazenda Publica por conta de maior quantia	3 061,633	
Do. Do.	367,840	
Do. Do.	20.000,000	
Do. em 5 addiçoens	1.242,221	
Cobrados dos Tornadores com os juro de 7 por c.		
De V. V. Ribeiro, Cap. e jrs.	4 622,400	
De P. F. de O. e Figueredo	4 622,400	
De João Joaquim Pereira	770,400	
De Antonio Jozé Xavier	705,636	
De M. Duarte Bernardino	1 540,800	
De D. A. Vicência Pereira	7 704,000	
De D. Anna Joaquina Lopes	4 622,400	
De A. V. do R. Aggersborg	7 704,000	
	56.963,730	
		58.970,393

Transporte da Receita retro	58.970,393
De Angelo José Barradas	7 704,000
De A. Joaq. Dias Pegado	1 540,800
De A. Francisco Tavares	2 311,200
De M. Francisco Marques	12 326,400
De H. C. V. Figueredo	2 311,200 (p. 15)
De F. Antonio Barros	1 155,600
De José Gabriel Mendes	1 540,800
De Emidio José Jorge	2 311,200
De F. Antonio Rangel	3 081,600
De Domingos Pio Marques	3 081,600
De Miguel Pereira Simoens	1 540,800
De Ludivino da Encarnação	770,400
De A. Joaquina Corvet	770,400
De L. J. de Faria Neves	385,200
De A. do Rozario Aggersborg, pelos juros de 2880 taéis, existentes em seu poder	201,600
De Carlos José Pereira por conta do pequeno resto da sua divida	25,574
Transferido do Depozito Geral para o Cofre dos Orfaons pertencente a legitima de 2 herdeiros da falecida Maximiana da Cruz	284,724
	<hr/>
	41.343,098
	<hr/>
Taéis	100.313,491
	S. E.

Despezas.

Pelos concertos de algumas cazas hipotecadas ao Cofre, constantes dos mandados, e Livro da Caixa, por junto	675,360
Ao Thezoureiro, e ao Escrivão dos Orfaons dos seus ordenados	400,000
A Antonio Teixeira Machado Basto por conta das legiti- mas dos filhos menores de Antonio Joaquim Basto, segundo o mandado	356,400
A Administração da Fazenda Publica de resto das ditas legitimas, a 7 p. c.	19.512,797
Ao Thezoureiro dos Orfaons do seu p. c. e mais despezas	222,674
	<hr/>
	19.735,471
	<hr/>
	20.091,871
	<hr/>
	21.167,231

Transporte da soma dos pagamentos	21.167,231
A Antonio Felis da Roza pelo resto da sua legitima, constante do Mandado, e Livro da Caixa	76,613
A May de Antonia Marcellina Rodrigues ditto	385,200
Aos Herdeiros de Pedro de Sá..... Ditto	121,231
A João Henrique Haymam por sua mulher Antonia Jozefa de Gamba, por conta de 14.835 \$657 cxs.	6 835,657
A Jozé Antonio Cordeiro por conta de 682 \$566 cxs.	482,566
Aos Herdeiros de Reginalda Vicencia da Conceição por conta de 3 406 \$420 cxs.	1 806,420
Aos Credores de Manoel de Siqueira filho de Pascoal de Siqueira constantes do Livro ditto	316,000
Aos Herdeiros do ditto, Manoel de Siqueira pelo resto &a.	314,154
	<hr/>
	630,154
A Pedro Paulo da Silva, hum dos herdeiros de Antonio Jozé da Silva pelo resto da sua legitima	170,510
A Joao Pedro Miguel filho natural de M. Houghdon por conta de 117 \$234 cxs. de resto da sua legitima	14,400
A A. Vicente do Rozario Aggersborg Escriv. de Ouvidoria pelas custas da cauza de Jorge Horbak, subtraidas de 1 064 \$100 cxs., importancia das legitimas dos filhos do ditto Horbak	11,448
A Josefa Franco may e Tutora da sua filha Maria Franco pelo resto da legitima de sua filha	365,495
A Anna Maria Ritta da Fonseca e Cunha herdeira da sua sobrinha Maria Ritta, por conta de 1 726 \$116 caixas alem de humas deixas pias, constantes dos Autos, e da conta da commissão, dependente da decisão do Juizo competente	750,000
A Viuva de Januario Agostinho da Silva, de huma deixa de sua Avó... A V. C. da Rocha Junior Tutor da orfaa Mar. Josefa Minaz	427,598
	294,307
Aos Herdeiros de Jozé Minaz Ao ditto Rocha por sua filha... A Jozé Severo Tutor da filha natural de A. Josefa Minaz	245,667
	91,281
	<hr/>
	631,255
A Francisco João Baptista filho de João Baptista, e a hum China credor do mesmo Francisco João, de resto da sua legitima, por junto	49,210
A Gonçalo Jozé Pereira da Silveira por conta de 2 229 \$040 cxs.	1.229,040
A Anna Maria Fz. Viuva de Jzidoro do Rozario Mai e Tutora dos seus filhos menores, pelo resto da legitima	200,676
	<hr/>
	35.354,704

Transporte da soma dos pagamentos		35.354,704
Por conta de 7528 ts. 644 caixas, resto das legitimas dos filhos de João Jozé da Silva e Souza.	A João Jozé da Silva, Jun. ...	144,000
	Para obras de huma caza do ditto.....	57,060
		<hr/>
	A. J. Baptista de Miranda pelo resto das obras	201,060
	Ditto ditto	152,914
	Ditto ditto	48,240
	Ditto mais, ao ditto J. Baptis- ta, const. dos autos	1.080,000
		<hr/>
		1.482,214
Aos herdeiros de Ant. Joaquim Alves da Sil- veira, por conta de 1681 \$ 410 cxs	A. J. Joaquim A. da Silveira ...	288,000
	A A. Joaquim Dias Pegado ...	360,000
	A Ant. Jozé Leitgeb.....	360,000
		<hr/>
		1.008,000
A Maria Clara da Costa huma das herdeiras de Caetano da Costa Pe- reira por 2 mandados: a saber, 1 de 21 \$ 600 cxs., e outro de 272 \$ 152 cxs., pertencentes á sua legitima liquida		293,752
A Izidoro da Conceição copiadór das contas dos orfãos		30,000
A varias pessoas por conta das legitimas de D. Maria Josefa Pereira; a saber. Agosto 11 para alimentos, e mais despesas		806,400
Sept. 19 para obras das cazas		180,000
Outubro 8 para alimentos		403,200
Novem. 14 Do. do		360,000
Dezem. 4 Do. do. e obras		410,220
A D. Antonia pelo resto da legitima da sua filha, cons- tante da conta da Comunição, a f. 69 do Liv. compe- tente, alem de 1 Escriptura de 10 080 \$000 cxs., que se achão na Fazenda Publica desde 13 de Dezembro de 1834		59.495,639
		<hr/>
		61.655,459
A Antonio da Cruz, por si, e como Tutor de sua Irmaõ Anna Vicencia do Rosario, herdeira de Maximiana da Cruz		284,724
		<hr/>
		100.108,853
Balanço existente no cofre em 31 de Mayo de 1836		204,638
		<hr/>
	Taeis	100.313,491
		S. E.

Macao 1 de Junho de 1836.

Miguel Pereira Simoens, Encarregado da Liquidação.

Cypriano Antonio Pacheco, Francisco de Assis e Fernandes, Joze Thomas de Aquino.

Extra. (p. 17) DA REPARTIÇÃO DOS ORFAONS.

Illustrissimos Senhores

De Ordem da Administração da Fazenda Publica transmitto a V. V. Senhorias, por copia, os §§ das Sesoens de 14 de Mayo, e 15 de Junho do corrente anno, para sciencia de V. V. Senhorias; devolvendo igualmente o Livro, e as contas que determina o mesmo assento de 15 do corrente.

D. Ge. a V. Senhorias. Macão Contadoria da Fazenda. 16 de Junho de 1836.

Jozé Joaquim Barros, Escrivão da Fazenda.

Illmos. Senhores Bernardo Duarte dos Santos, e Claudio Ignacio da Silva, Juizes de Paz das Freguezias desta Cidade.

Em consequencia do accordo tomado em Sessão da Illustrissima Camara Municipal de 14 de Mayo, e 15 do Corrente mez, sendo necessario fazer entrega dos Livros das Tutorias, e a Area dos Orfaons ao Thezoureiro da Fazenda Publica, determinamos, que o Senhor Thezoureiro dos Orfãos Miguel Antonio Cortella, compareça no dia 20 do Corrente pelas 10 horas da manhã nas Cazas da Camara com os referidos Livros, e a dita Arca, e quaes quer outros Papeis relativos aos Orfãos para o fim declarado. Macao 18 de Junho de 1836.

Bernardo Duarte dos Santos, Juiz de Paz das Freguezias da Sé, e Santo Antonio.

Claudio Ignacio da Silva, Juiz de Paz da Freguezia de Sam Lourenço.

Copia do § da Sessão de 14 de Maio de 1836.

Assentou-se, que se passassem para o Cofre da Fazenda Publica os fundos dos Orphaons, para nelle ficarem como em deposito, continuando a Commissão a trabalhar na liquidação das contas sob a inspecção dos Juizes de Paz; entregando a Fazenda o que competentemente requizitarem os ditos Juizes de Paz, continuando o Thezoureiro da Fazenda Publica a arrecadar o que for pertencente aos Orphaons. Andrea, Paiva, Veiga, Azevedo, Silveira, Santos.

Copia do § da sessão de 15 de Junho de 1836.

Foi lido hum Officio dos Juizes de Paz das Freguezias desta Cidade os Cidadãos Bernardo Duarte dos Santos, e Claudio Ignacio da Silva, a cerca das Contas do Cofre dos Orfãos. A vista do que se assentou que em conformidade da Portaria do Ministerio da Justiça, da data de 17 de Março de 1836, § 2, para fazer realizar immediatamente a entrega dos Cartorios dos Orphaons, transmettindo-se os Autos findos para o Archivo da Camara Municipal, e os pendentes para os Escrivaens nomeados pelos respectivos Juizes de Paz: e no § 3 para determinar, que sejam entregues os Livros das Tutorias, e Arcas dos Orphaons á Camara Municipal, para dahi passarem os dinheiros aquem pertencem as administraçoens, e se expedirem as clarezas necessarias a cada hum dos Juizes de Paz: os Juizes de Paz desta Cidade

deverão dar as suas Ordens ao Escrivão competente para fazer a devida entrega de tudo, dentro de hum periodo de tempo, por hum Inventario ao Escrivão da Camara, e aos dos respectivos Juizes de Paz. E que aos mesmos Juizes se communicasse o assento de quatorze de Maio do corrente anno, quanto ao mais, que o dito assento lembra, reconhecendo ao mesmo tempo os trabalhos, que tiverão com as contas agora recebidas, esperando a continuação dos mesmos esforços, assim como dos Membros da Commissão liquidataria do ditto Cofre, para o mais que resta até a final liquidação: devolvendo-se o Livro, e as dittas contas aos Juizes de Paz para o progresso do mais que precisa. — Andrea, Paiva, Veiga, Azevedo, Silveira, Santos.

Estão conformes.

Jozé Joaquim Barros,
Escrivão da Fazenda.

PREÇOS CORRENTES EM MACAO.

Areca,	\$ 2.95 @ 3.	Pico Balança.
Arroz de Bengala,	\$ 3.25 @ 3.40	Pico Chapa.
Arroz de Manila,	\$ 3.20 @ 3.25	Pico Chapa.
Arroz de Java,	\$ 3.10 @ 3.15	Pico Chapa.
Opio Patna,	\$ 675 @ 680	Por Caixa.
Opio Malwa, Velho	\$ 600 @ 605	Por Caixa.
Opio Do. Novo	\$ 570 @ 575	Por Caixa.
Pimenta,	\$ 8.60 @ 8.75	Pico Balança.
Pedra hume,	\$ 1.75 @ 1.80	Pico Seda.
Rotim,	\$ 2.95 @ 3.10	Pico Balança.

Patna velho não há em Macao hé pouco procurado. Benares não há em Macao, e não he procurado.

Vol. I, n.º 5, de 23-6-1836.

(p. 19) O DIA VINTE E QUATRO DE JUNHO.

Neste dia se completão 214 annos, que em Macao o peito illustre Luzitano, a quem Neptuno, e Marte obedecerão, nunca temendo o grande numero de inimigos, prezentou-lhes ousadamente batalha; e com braço forte rebateo a ousadia pelejando e obteve extraordinaria victoria. Foi em 1622 este grande feito d'armas, quando os Portuguezes de Macao ameaçados de 13 Naos Holandezas, das quaes desembarcarão 800 homens em Cacilhas, ardendo os nossos em dezejos de abater o orgulho de *Cornelio Rogerszoot* Commandante inimigo, que prometia ao Commandante de 2 Naos Inglezas a conquista de Macao, com maior brevidade que a com que elle bebia huma chicara de café ao almoço; convidando-o a que entrasse com elle em acção (fujo convite o Commandante Inglez desprezou) os Portuguezes fazendo voto ao Grande *Baptista* cujo natalicio se celebrava, não temerão apresentar-se em campo; e o mesmo foi dispararem-se (do sitio que hoje hé a Fortaleza do Monte) alguns tiros de grossos peloiros, que pegar fogo a hum barril de polvora do campo inimigo,

pôr-se este em confusão, e cantarem os nossos Victoria; por que atacando os nossos com espada em punho, o inimigo que não tinha tempo de uzar das espingardas, se entregou á fuga, e á morte, largando tudo. Varias vezes antes, nos tínhamos os Holandezes, então nossos inimigos, atacado, e em huma occasião (como diz Mr. de La Clede) chegarão a largar fogo á casa dos Jesuitas em S. Paulo; mas depois desta derrota, ficarão tão accobardados, que nunca mais nos vizitarão com tençoens hostis. Os Portuguezes querendo deixar memoria desta glorioza acção, no monte fizeram a Fortaleza deste nome; no campo levantarão huma Cruz de Pedra, no sitio da batalha onde ainda existe a hastea della; e até a huma peça de bronze, que aturou muito fogo, hum anno antes, por que perdeu a boca, puzerão outra de ferro com aquella oitava em verso, que ainda nella se lê:

Os Cidadãos que governarão
Em seis centos e vinte e hum,
Pelo proveito commum,
Repararão, e ordenarão:
A furia me desbocou
Por falta, e máo metal,
Nuno de Mello Cabral
Esta boca me engehou.

Festegemos por tanto, Macaenses, este memoravel dia, tanto pelos nossos feitos de armas, como pelo natalicio do Santo nosso Patrono, em quanto nós para o seu elogio repetimos o que hum dos nossos Quinhentistas delle cantou no seguinte.

Soneto

Daquelle, que não tinha inda pizado
A terra com seus pés, quando saltava
Nas entranhas da mãy, donde alcansava
O Senhor nas da Virgem encarcerado;

Daquellê de quem Deos foi baptizado,
Daquellê que era voz do que clamava,
Daquelle São João, que tanto amava
A Deos, e que de Deos foi tanto amado,

As graças infinitas, os favores,
As forças que lhe deu divino amor,
As novas liberdades, os podêres,

Mal as podem dizer os peccadores;
Basta, que delle só diz o Senhor:
Que não nasceo maior d'antre as mulheres.



(p. 20) REVISTA DE JORNAES

Canton Press. Hontem de tarde tivemos o gosto de receber o *Canton Press*, de 18 do corrente que na primeira columna fallando do Edicto contra o Christianismo, o Macaista Imparcial imputa esta perseguição do Christianismo a distribuição de Livros Protestantes, e sendo bem verdade, que estes livros tem excitado varias vezes a attenção do Governo Chinéz, tambem o he que actualmente estão muitos Missionarios Chatolicos no Paiz onde entrarão clandestinamente e o Edito que temos á vista allude tambem a elles, e realmente nelles falla antes, que na distribuição dos livros feita por meio de navios Inglezes. A isto respondemos com o mesmo espirito de paz, que mostra o Redactor de *Canton Press* a nosso respeito, na segunda columna, que se o Edicto falla primeiro dos Missionarios Chatolicos, he porque estes entrarão primeiro na China; mas não fallaria agora nelles, nem haveria a prezente perseguição contra o Christianismo, se não tivesse havido a referida distribuição de livros. Mais adiante torna a fallar o *Canton Press* do Macaista Imparcial; louvando-o e apreciando o censo da população de Macáo, que insirimos no nosso numero primeiro, o que nos deixa agradecido.

(p. 21) Conta n.º 2.

Lista dos Credores do Cofre dos Orfaãos, segundo os Requirimentos das partes interessadas, Autos, e Livros do Escrivão, Mandados, &c. a saber.

1. João Henrique Hayman, com cessação dos juros, pelo resto da legitima de sua mulher; conta da Comissão a f. 73 do novo Livro..	8.000,000
2. José Antonio Cordeiro .. ditto ... a f. 25	200,000
3. Os Herdeiros de Reinalda Vicencia da Conceição ... a f. 11.....	1.600,000
4. Dittos de Antonio Joze da Silva, ... a f. 87.....	316,828
5. Dittos de Jorge Horback ... a f. 35	1.052,652
6. Dittos de M. R. de Oliveira Reys ... a f. 62	976,116
Humas deixas Pias da mesma, dependentes de Julgação do Juizo ..	970,000
7. Dittos de J. José da Silva e Souza ... a f. 82	6.046,430
8. Dittos de A. J. Alves da Silveira ... a f. 54	673,410
9. Dittos de C. da Costa Pereira ... a f. 34	149,440
10. Dittos de M. Antonio de Faria ... a f. 10	1.794,613
11. Dittos de Alexandre Pereira ... a f. 29	76,006
12. Dittos de Antonio Guedes ... a f. 24	996,892
13. Dittos de J. Antonio Machado ... a f. 57	2.618,519
14. João Pedro Miguel ... a f. 52	102,834
15. Gonçalo José Pereira da Silveira ... a f. 60	1.000,000
16. Floriano Antonio Rangel por mandado de 9 de Fevereiro de 1833 autos a f. 45	108,954
Tacs	26.682,694

O mesmo cofre H. Haver.

1. Balanço existente no Cofre em o fim de Mayo de 1836	204,683
2. Da Fazenda Publica a 7 por cento	25.112,432
3. De A. Vicente do Rozario Aggersborg a 7 por cento	2.880,000
4. De João de Deos de Castro ... a f. 141	2.604,407
5. De D. Antonio de Eça ... a f. 142 e f. 145	12.684,739
6. De Bernardo Gomes de Lemos ... a f. 144	5.018,648
7. De D. Ritta da Costa Bagman ... a f. 146	2.092,977
8. De João da Silva ... a f. 147	3.612,638
Tais	54.210,479

Seguranças.

- A. A do Devedor N.º 3, fiança de Jozé Vicente Jorge
 A do Devedor n.º 4, salvo o seu expolio
 As dos Devedores N.ºs 5 a 8, estão nas suas propriedades cons-
 tantes das Escripturas } Seguranças
 do Cofre
- B. Os Herdeiros de Feleciano Jozé Rodrigues, e os de Antonio Jozé de Piedade,
 consta pelos Livros, e Mandados, que elles receberam maior quantia, que
 a importancia das suas legitimas: péde-se por tanto mais huma revisão
 para o melhor conhecimento, do que elles tem de repór ao Cofre.
- C. Jozé Vicente Jorge, consta tambem que recebeu huma pequena quantia mais
 que a sua legitima Paterna.
- D. Ficção por se liquidar as contas dos Devedores seguintes.
 Raymundo Nicolao Vieira
 Antonio Joaquim de Oliveira Matos
 Joaquim Manoel Milner
 Antonio Jozé de Vasconsellos
 Barão de São Jozé de Porte Alegre
 Simão de Araujo Roza
 Miguel de Araujo Roza
- E. E também de algumas pessoas mais, segundo os seus titulos legaes.
 Macao 1 de Junho de 1836.
 Miguel Pereira Simoens
 Encarregado da Liquidação
 Cypriano Antonio Pacheco
 Francisco de Assis e Fernandes
 Jozé Thomas de Aquino.

Notta das Seguranças de alguns Devedores do Cofre dos Orfãos: a saber.

Antonio Vicente do Rozario Aggersborg, fiança do cidadão José Vicente Jorge.
D. Antonio de Eça.

1. Hypoteca especial das cazas na rua da Alfandega, vizinhas das de D. Rita Bagman.
2. Dita de 1 challe no Bazar grande.
3. Dita de 1 caza no alto de Santo Agostinho, hoje derribada.
4. Dito de 1 challe no beco de frente da travessa do Bispo.
5. Dito de 1 cazinha, e horta na travessa de Santo Agostinho hoje derribada.
6. Dito de humas cazas na travessa do mato mofino.

N. B. Este ultimo predio foi vendido com licença do Juizo a Justiano Vieira Ribeiro e o dinheiro recebeu o mesmo devedor.

A caza chamada de Armação foi soquestrada pelo dito Juizo em 21 de Janeiro de 1827, autos f. 33 para segurança da dita divida.

Bernardo Gomes de Lemos.

Tem no Cofre a Escripura de hypoteca da maioria de suas cazas na praia grande.

João da Silva.

Tem no Cofre a Escripura de hypoteca das suas cazas na rua formosa.

D. Ritta Bagman.

A hypoteca das suas cazas de frente da Alfandega.

Macao 2 de Junho de 1836.

Miguel Pereira Simoens

Encarregado da Liquidação.

Cypriano Antonio Pacheco

Francisco de Assis e Fernandes.

(p. 22) Em consequencia do accordo tomado em Sessão da Illustrissima Camara Municipal de 15 do Corrente mez, sendo necessario fazer entrega dos Cartorios dos Orfãos, transmettendo-se os autos findos para o Archivo da Illustrissima Camara Municipal, e os pendentes para os Escrivos respectivos dos Juizes de Paz em conformidade da Portaria do Ministerio da Justiça datada de 17 de Março de 1835 determinamos, que o Senhor Manoel Vicente da Fonseca e Cunha, Escrivão dos Orfãos empreterivelmente no prazo de tres dias faça entrega dos referidos Cartorios na conformidade do assento da mesma Sessão de 15 do Corrente, por assim nos termos sido requizitado pela mesma Illustrissima Camara Municipal. Macao 22 de Junho de 1836.

Bernardo Duarte dos Santos, Juiz de Paz das Freguezias da Sé, e Santo António.

Claudio Ignacio da Silva, Juiz de Paz da Freguesia de Sam Lourenço.



PREÇOS CORRENTES EM MACAO.

Importação

Opio Patna,	\$ 675	@ 680	Por Caixa.
Opio Malwa, Velho,	\$ 600	@ 605	Por Caixa.
Opio Do. Novo,	\$ 570	@ 575	Por Caixa.
Sandalo de India,	\$ 20.	@ 22.	Pico Balança
Do. de Timor,	\$ 16.50	@ 18.	Pico Balança
Calem de Banca,	\$ 16.	@ 16.25	Pico Balança
Do. «Sincapura &a.,	\$ 14.75	@ 15.	Pico Balança
Pimenta,	\$ 8.60	@ 8.75	Pico Balança
Rotim,	\$ 2.95	@ 3.10	Pico Balança
Sagú,	\$ 2.90	@ 2.95	Pico Balança
Areca,	\$ 2.95	@ 3.	Pico Balança
Arroz de Bengala,	\$ 3.30	@ 3.35	Pico Chapa
Arroz de Manila,	\$ 3.15	@ 3.20	Pico Chapa
Arroz de Java,	\$ 3.05	@ 3.10	Pico Chapa

Exportação

Camfora,	\$ 28.	@ 30.	Pico Chapa
Pedra Hume,	\$ 1.75	@ 1.80	Pico Seda

Patna velho não há em Macao hé pouco procurado. Benares não há em Macao, e não hé procurado.

Sahida de Opio em Cam-si-mun, desde 1 até 22 de Junho.

Patna.		Benares.		Malwa.		Total.
V.	N.	V.	N.	V.	N.	
17	376	22	212	8½	998	1633½

POSTSCRIPTO.

Por Carta de Calcutta de 10 de Mayo vinda por Sir Habert Taylor sabemos que no quarto leilão, em 29 de Abril os preços do Opio forão os seguintes:

	Caixas	Preços mais altos	Preços mais baixos	Rateyo
Patna	2901	1385	1325	1361,14,9
Benares	1569	1245	1225	1227, 9,9

Navios a carregar de Calcutta para a China:

Water Witch	700	Caixas de Opio	Algodão
Sylph Velho	500 ou 600	do.	do.
Sir Herbert Taylor	300	do.	do.
Fatty Salam	500	do.	do.
Ruby	300	do.	do.
Cashmere Merchant	200	do.	do.

Victoria, Lonach e Edmonston com Algodão.

Lady Grant fica a partir para Bombaym por não poder conseguir frete de Opio para China.

Nos Gudoens da Companhia em 8 do corrente existião:

Patna	3,500	} Total 5,895 Caixas.
Benares	2,395	

Vol. I, n.º 6, de 27-6-1836.

(p. 23) MACAO.

Hontem ultimo Domingo do corrente, em conformidade do Decreto de 16 de Maio de 1832, n.º 24, e da Ley de 30 de Abril de 1835, procedeo-se ás elleiçoens dos Juizes de Paz, e Pedaneos das Freguezias desta Cidade. Obteve maioria de vottos para juiz de Paz nas Freguezias da Sé, e Santo Antonio reunidas, o Senhor Bernardo Duarte dos Santos reeleito com 33 vottos; e para substitutos o Senhor Floriano Antonio Rangel com 19 vottos, e o Senhor José Baptista de Miranda e Lima com 13. E para formarem a Pauta dos Juizes Pedaneos o Senhor Manoel Gonsalves da Silva com 20 vottos, o Senhor Manoel Joze Barboza com 10, e os Senhores Cypriano Antonio Pacheco, e Nicolao Tolentino da Costa com 8 vottos cada hum, preferindo o Senhor Pacheco como mais velho.

Em São Lourenço obteve maioria de vottos para Juiz de Paz o Senhor Antonio Vicente Cortela com 34 vottos, e para substitutos o Senhor Antonio Joaquim Cortela com 16 vottos, e o Senhor Jazé Vicente Jorge com 13 vottos.

E para formarem a pauta dos Juizes pedaneos o Senhor J. V. Jorge com 13 vottos, o Senhor M. F. Marques com 9 vottos, e o Senhor C. V. J. da Silva com 9 vottos.

Na Sé presidio á Assemblen o Senhor Vereador Francisco Antonio Pereira da Silveira; e sm São Lourenço o Senhor Vereador João Damaceno Corlho dos Santos.

(p. 25) *Mapa da População Sinica da Cidade de Macao.*

No Anno de 1833

Fogos.	{ Fogos de gente estabelecida, mercadores, &c. 1255	} 1907
	{ Ditos de Tancars pela praia pequena, e outras 152	
	{ Lorchas de ditos pelas praias da Cidade 500	

		De 1 anno a 7	82	
		De 7 a 15	295	
Homens.	Idade dos Homens estabelecidos, mercadores, e outros officios	De 15 a 30	645	4635
		De 30 a 60	988	
		De 60 para cima	178	
		Idade ignorada	2447	
	Homens Tancares	De todas as idades	233	
Mulheres.	Mulheres	946	2096
		Ditas Tancares	149	
		Ditas Viuas e Velhas.....	Quazi 1000	
Meninas.	Meninas	376	627
		Ditas Tancares	251	
Individuos				por totalidade 7591

Advertencia.

A população Sinica de Macão se divide em tres classes; a saber, de San-cay, Chion, e Chincheo; o censo supra hé só dos Chinas de San-cay, os das outras duas classes ainda não estão feitos por ser mui difficil a sua execução; mas pouco mais ou menos sera de quinze a deseseis mil almas. Tambem não se comprehendem no mappa supra os forasteiros mui numerosos, nem os pescadores de mar alto, tão pouco os habitantes dos suburbios; os quacs juntos somarão mais de trinta mil almas Sinicas. Este calculo se conforma com o consumo do arroz na cidade, o qual he de trescentos picos balansa por dia.

(p. 26) *Atizo.*

Pelo Juizo da Ouvidoria Geral se arrematará no dia Segunda feira 4 do proximo Julho em ultima assentada a Barca Santo Antonio de Anacleto Francisco dos Remedios, que está avaliada em 5000, Patacas. Os pertendentes a podem examinar no Rio deste porto, e o seu inventario no Cartorio do Escrivão Aggersborg.

Vol. I, n.º 7, de 30-6-1836.

(p. 27) *SIAM*

Por cartas particulares do Consul Portuguez em Siam, das dattas de 28 de Fevereiro, e 16 de Março deste anno, sabemos que a Feitoria Portugueza continuava frequentada de Estrangeiros; rende alguma couza, e a caza da residencia do Consul nunca esteve em melhor estado. Hum junco por nome Empreendedor partio de Bankok para Sincapura com huma nova especulação, levando a bandeira Portugueza, o Consul accrescenta, que esta embarcação he a primeira que sahio de la com a bandeira Constitucional da Rainha.

Por Carta de 17 de Abril diz o Consul ter dado em 15 do mesmo mez hum jantar ao Agente Diplomatico Americano, e aos mais da Corveta, e Escuna (que aqui estiverão) lamenta ver os Estranhos utilizarem se do commercio Siamez, e nós nada. Diz que querendo os Portuguezes pagar os Direitos de 1,700 ticaes por cada vara Siameza pela largura de qual quer Embarcação que leve carga, e da que não leva, 1,500, medindo-se no meio do seu comprimento, a toda hora poderão conseguir hum tratado de commercio.

ULTIMA EMBAIXADA PORTUGUEZA Á CHINA

Damos a relação succinta d'esta Embaixada em quanto existem os manuscritos d'aquelle tempo, assim como a Chapa em que o ditto Embaixador foi, por especial graça do Imperador, reconhecido por Embaixador não tributario, e por isso ixemto d'aquellas prostaçoens humiliantes, que erão obrigados a fazer todos os outros.

Tendo se feito geral em todas as provincias da China a perseguição contra a Religião, que muitos annos era alli principiada, de forma que o Bispo de Pekim se vira obrigado a retirar-se para Portugal, Elrey Fidelissimo o Senhor D. Jozé em 1752 mandou a Pekim com o caracter de Embaixador ao Excelentissimo Francisco Xavier de Assis Pacheco e Sampaio, por cujo meio conseguiu do Imperador Kien-lung, que se revogasse a Ley, que prohibia o publico exercicio da Religião Christã. *Veja-se Gmeineri Hist: Eccles:* Por intercessão pois de Sua Magestade Fidelissima padroeiro das Missoens foi concedida a paz a esta igreja da China, e a elle são devedores de melhor fortuna todos os Misionarios das differentes Naçõens empregados na propagação do Evangelho, n'este immenso Imperio.

Aos vinte de Dezembro se embarcou o Embaixador para Pekim, para o que se tinham fabricado huma ponte de madeira ao modo Sinico, cuberta de setim; a este embarque assistio o Governador com toda a Soldadesca, e com o Senado, e Communiidades, e foi acompanhando ao Embaixador pelo Rio a hum grande espaço. Na 1. Villa da China, que se chama *Hiam-xan* o estava esperando o Mandarim Tartaro, que hum dia antes partira de Macao por terra para aquella Villa; nella teve o Embaixador banquete ao modo Sinico, e Tartaro. Chegado a Cantão, o esperavão os Mandarins em huma ponte, que se tinha fabricado para desembarque, e depois de saudarem com toda a cortezia (p. 28) ao dito Embaixador, o convidarão para as cazas que lhe tinham preparado naquella Cidade, de que o Embaixador se escuzou com titulo de abreviar a jornada, e assim se retirou com a mais comitiva ás suas barcas, donde pagou as vizitas aos Mandarins. Tinha o Imperador ordenado, que o Supremo Mandarim de Cantão desse em seu nome naquella Cidade hum banquete ao Embaixador, o que se executou com toda a grandeza. O Thezoureiro da fazenda real offerceeo nesta Cidade ao dito Ministro dinheiro para gasto da sua viagem; mas como entrepunha a condição de haver de dar contas dos gastos, que fizesse, não accitou o Embaixador a offerta, dizendo, que os Ministros de Portugal só ao seu Rey dayão contas: e nem por isso deixou o Embaixador de mostrar por toda a viagem nas esmolas, premios, e donativos, que repartio, a grandeza do seu Monarcha e que não vinha á China por dinheiro ou outro algum interesse. Sahio de

Cantão no fim de Dezembro, e depois de huma dilatada viagem, e não pouco molesta pelos excessivos frios, que experimentou, chegou a Pekim ao 1. de Maio, e a entrada na Corte foi a mais solemne, que ja mais se vio neste Imperio; era immenso o povo, e Mandarins, que concorrerão a esta custosa função, e todos dizião á vista do grande apparato, que admiravão, que muito grande era a pessoa do Embaixador, e alguns tinham para si, que vinha o Rey Europeo em pessoa, como elles se explicavão. Tanto que chegou ao Palacio, que lhe estava preparado, veio logo o Governador de Pekim em nome do Imperador perguntar pela saude d' ElRey de Portugal, e dar as boas vindas ao Embaixador, perguntando, quando queria dar a embaixada, pois o Imperador estava com tanto desejo de o ver, que não soffria muitas demoras; ajustou o dia quatro de Junho para esta função. No dia determinado entrarão no Paço o Embaixador, Secretario, e Gentis homens acompanhados dos Jesuitas, que assistem nesta Corte, e alem dos dois Mandarins, que tinham sido Conductores do Embaixador de Macao a Pekim, outros muitos, que assistião a esta função. Ficou á porta do Paço a guarda dos Soldados, que acompanhava o Embaixador, como em custodia da Cadeira, em que fora levado ao Paço; e como a multidão dos Chinas concorria em tumulto a admirar a perfeição daquella carruagem, o cabo mandou montar os soldados, e formar huma praça, em cujo centro ficava a dita Cadeira.

Foi este acto muito applaudido dos Chinas, ficando admirados da destreza, modestia, e silencio dos nossos Soldados, e logo se foi dar parte ao Imperador, e Imperatriz deste acto, os quaes mandarão logo seus eunucos para observar tudo, mostrando signaes de grande gosto. O Embaixador deo a sua embaixada com tanto desembaraço, e agrado do Imperador, que entre outros elogios disse diante dos seus Ministros, que bem mostrava o Embaixador ser homem grande, e costumado a tratar com Príncipes, e o mesmo repetio a hum Jesuita Pintor que assiste nesta corte. Como a fama do grande apparato, e grandeza, com que o Embaixador tinha feito a sua entrada, havia dado grande brado naquella Corte, quiz o Imperador ver este apparato, e mostrar tambem ao mesmo Embaixador a grandeza do seu estado, e assim lhe mandou dizer, que se queria encontrar com elle em certa paragem. Sahio o Imperador fóra da Cidade Tartara, e o Embaixador o esperou com toda a sua Committiva: parou aquelle Monarcha, que vinha na sua principal Cadeira levada por 16 homens, acompanhado dos Regulos, Ministros, e de todos os Mandarins da terceira ordem para cima: apeou-se o 1. Ministro para falar ao Embaixador, e o Imperador, esteve vendo miudamente toda a committiva, e admirando os vestidos, modestia, e boa ordem, fez a todos grandes elogios; e ordenou logo, que lhe fossem mostrar as maiores coizas de Pekim; recolhendo-se finalmente o Imperador, foi o Embaixador levado á torre Mathematica, onde os Mandarins esperavão em habito de cerimonia. No dia seguinte foi conduzido dentro do Paço a hum lugar, que se chama *In-Tai*, e alli lhe mostrarão as maiores curiosidades que tem o Imperador, exhibindo-se as melhores destrezas de que usão os Chinas. Duas vezes deo o Imperador banquete ao Embaixador, estando o mesmo Imperador presente, e outras muitas o admittio á sua presença com os maiores sinais de affecto, e respeito de sorte, que os mesmos Chinas ficarão em summa admiração, dizendo, que se não vira jamais nos Imperadores da China tanta humanidade. Finalmente pertendeo o Embaixador partir-se

para Macao, e aqui sahio o Imperador na maior expressão de affecto, disendo que o não podia largar: e que para allivio da sua saudade queria que lhe deixasse o retrato; por esta causa se demorou a viagem mais alguns dias: Foi logo mandado hum Jesuita Pintor fazer o retrato, que foi de tanto agrado aquelle Monarcha, que (como dizem) mandando-se lhe tambem retratar-se ordenou, se puzessem ambos os retratos juntos em hum Palacio de fabrica Europea, que nestes annos proximos mandou fazer em huma quinta por direcção, e industria dos Jesuitas da Corte: a qual fabrica mandou tambem mostrar ao Embaixador, como todas as mais das suas quintas, que são muitas, e todas magnificas. Seria eu obrigado a passar dos limites de huma carta, se quizesse referir miudamente tudo o que em Pekim se passou nesta occasião; mas posso segurar a Vm., que tudo se fez com grande credito da Nação, e gloria d' ElRey de Portugal, e que não seria facil achar sugeito mais apto para esta empresa, e que mais soubesse attrahir a si o animo do Imperador do que o Ministro que o Monarcha Portugues elegeo.

Vol. I, n.º 8, de 4-7-1836.

(p. 32) Aos 8 de Junho sahio o Embaixador de Pekim com o mesmo apparatus, e orden em que tinha entrado acompanhado de alguns Mandarins, e dos Padres Europeos, que se achavão n'aquelle Corte, e continuou felizmente a sua viagem até Macao. Sabendo o Governador das grandes honras, com que o Embaixador fora recebido em Pekim, e era tratado na viagem pelos Mandarins, fez todas as diligencias, para que a sua entrada em Macao se fizesse com a maior pompa possível ao estado da terra, para o que fez, que os do Senado preparassem com tempo alguns arcos de boa architectura, e huma ponte ao modo Europeo para a entrada deste Ministro. Como os do Senado e toda esta cidade esperava o remedio para a sua conservação da occasião desta embaixada, fizeram todo o possível, mandando fabricar huma ponte de madeira muito bem ornada, e cinco arcos de muito boa architectura, que ornados com figuras, e animados com varios emblemas, e inscripções, (de que foy o Author hum Jezuita Portuguez), fazem hum apparatus vistoso. Aos 5 de Outubro tendo o Governador noticia que o Embaixador chegaria n'aquelle dia, sahio de Macao com o Senado, Cabido, e Comunidades em 12 escalares a esperar ao ditto Embaixador, mas como por ser ja tarde se não podia fazer a entrada naquelle dia, depois de o saudarem se recolherão a Macao, reservando-se a entrada para a manhã do dia seguinte. Aos 6 de Outubro sahio segunda vez o Governador de Macao, com a mesma committiva, tendo deixado as ordens convenientes nas fortalezas, e barcos, que se achavão neste porto para que dessem tres salvas, o que tudo se executou com bella ordem. Foi pois o desembarque na manhã no dia sobredito concorrendo o Ceo com hum dia sereno, e toda a Cidade com os maiores signaes de alegria, e respeito; com que os Mandarins, que acompanhavão ao Embaixador como gente que costuma medir a grandeza pelos exteriores ficarão bem confirmados da grandeza do Embaixador, e muito mais na do Monarcha, que o enviava. Sendo os successos da Embaixada tão gloriosos, não era bem faltar a Deos com a acção de graças, e assim se rezolveo o Governador a que se dessem estas com toda a solemnidade, para que

Deos prosperasse as boas esperanças, que tínhamos com esta embaixada, do augmento da Christandade, e paz desta Cidade, pelo que se assentou, que na Sé com toda a solemnidade, exposto o Santissimo se cantasse o *Te Deum*, e celebrasse Missa Solemne, nomeando-se para orador o Padre Luiz de Siqueira, Superior que era do Collegio de São Jozé, que desempenhou com hum elegante panegyrico o grande conceito, e reputação, que nesta terra lhe tem adquirido as suas prendas. Celebrou-se esta Solemnidade no dia 14 de Outubro, na noite do qual se exhibirão varios fogos de muito artificio, em que os Chinas são muito dextros (como Vmce. bem sabe) assistindo o Embaixador, Senado, e grande numero de Chinas, que concorrerão a esta Cidade, a ver os applauzos, com que se celebrava a vinda do grande Ministro de Portugal com não pequena gloria da Nação. No dia 12 de Dezembro de exhibio huma comedia no Palacio do mesmo Embaixador, a que assistirão todas as Pessoas distinctas desta terra. Finalmente aos 3 de Janeiro de 1754 se embarcou o Embaixador acompanhado do Governador, Senado, Cabido, e Comunidades em muitos escaleres, e tambem dos mesmos Mandarins Chinas até a barra fora, mostrando com isto os ditos Mandarins especial respeito, e veneração a este Embaixador, pois não fizerão os seus Antecessores ao passado Embaixador o Senhor Melo estas singularidades, e obzequio.

(p. 33) *Carta de S. M. Fidelissima ao Imperador.*

Muito Poderoso Imperador da China, meu muito caro, e amado Amigo. Eu Dom Jozé por Graça de DEOS, Rei de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem Mar em Africa, Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação Commercio da Etiopia, Arabia, Persia, e da India, &c. envio muito saudar a V. M., como aquelle que como Irmão muito amo e prezo. Havendo succedido nestes Reinos, e Dominios delles, pela morte de Meu Senhor, e Pay, o muito Alto, e Poderoso Rey e Senhor D. João o 5 e querendo imita-lo no trato, e correspondencia, que em todo o seu reinado teve com os Serenissimos Imperadores Pay, e Avô de V. Magestade, e tendo na minha lembrança o muito, que favorecião aos meus vassallos, que rezidião nesse Imperio, e a grande propenção, que mostravão para tudo o que tocava aos interesses desta Coroa, e por considerar que V. Magestade procurará imitar as maximas de Seus Gloriosos Pay, e Avô. E para que V. Magestade se certifique, que o meu desejo he cultivar a mesma boa amizade, e correspondencia com a sua Real Pessoa, mando desta Corte a esse Imperio com o caracter de Ministro Plenipotenciario Francisco Xavier de Assis Pacheco e Sampayo, a quem ordeno, felicite a V. Magestade pela sua exaltação ao Throno dessa Monarquia, segurando-lhe do bom animo, com que fico para continuar com V. Magestade a mesma boa correspondencia, que sempre houve entre esta Coroa, e esse Imperio, esperando, que della rezultem grandes vantagens aos commerciantes de huma, e outra Nação; pois com esta reciproca utilidade se farão mais opulentas ambas as Monarchias. Espero que V. Magestade ouça com a sua costumada Benignidade ao mesmo Ministro Plenipotenciario, e dê inteiro credito a tudo, que da minha parte significar, e propuzer: e fio das boas partes, que concorrem na pessoa do meu Ministro Plenipotenciario, que no tempo,

residir nessa Corte procurará merecer o Real agrado de V. Magestade. Muito Poderoso Imperador, que como Irmão Muito amo, e prezo. Nosso Senhor haja sempre a Pessoa, e estado de V. Magestade em sua Santa Guarda. Escripta em Lisboa em 28 de Janeiro de 1752, — Irmão, e bom Amigo de V. Magestade — El-Rey com Guarda. — Diogo de Mendonça Corte Real.

Carta Regia ao Senado da Camara.

Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade de Macao. Eu El Rei vos envio muito saudar. Sendo exaltado ao Throno d'estes Reynos, e Senhorios d'elles, e considerando que o meu principal objecto para acerto do meu Governo devia ser o Serviço de DEOS, conservar, e augmentar o Seu Culto, não só nos meus Dominios, mas tambem na extenção das Missoens nos extranhos principalmente no Imperio da China, onde domina esta Coroa com o seu Real Padroado, e pela conservação d'elle: Tive por conveniente a meu serviço, ao bem d'essa Cidade, que tem sido, ha tempos a esta parte, tão vexada, e dos meus Vassallos, que habitão em aquelle Imperio, mandar d'esta Corte hum Embaixador com o titulo de Ministro Plenipotenciario para dar parte ao Imperador da morte de El-Rey Meu Senhor e Pay, e da minha exaltação, e Sucessão ao destes Reynos, e ver, se com esta minha demonstração o posso mover a que seja menos perseguidor da Religião, dos Missionarios, e da quietação dessa Cidade, e seus interesses, por ser este o modo mais proporcionado aos dittos fins, e não serem convenientes os que me propuzestes. E concorrendo na pessoa de Francisco Xavier Assis Pacheco e Sampaio, do meu Conselho, e Conselheiro Ultramarino, todos os requisitos necessarios para fazer esta função: fui servido nomea-lo com o referido caracter; e porque da estimação, e distincção, com que for tratado, ficarão concebendo os Chinas o decoro, e respeito, com que devem tratar, e receber aos meus Ministros, vos ordeno, que logo que receberdes recado da sua chegada a essa Cidade, lhe façaes todos os obsequios, que ao seu caracter, concorrendo com o Governador dessa Cidade, a quem mando avizar lhe faça os mesmos. Escripta em Salvaterra de Magos em o 1 de Fevereiro de 1752 — Rey — Para o Juiz, Vereadores e Procurador da Camara da Cidade de Macao.

Versão Litteral da Chapa publicada em Macao, pela qual se declara, que o Excellentissimo Senhor Embaixador de Sua Magestade Fidelissima não he Embaixador tributario.

Eu *Pum Mandarin* da Villa *Hiam xan* da jurisdicção da Cidade de *Quam-Chu*, inscripto duas vezes no Livro dos merecimentos, publico esta Chapa para faser saber, que o Reyno de Portugal, do Mar Occidental, o qual esta em grande distancia separado por Largos Mares, desde o principio não tem costume de pagar tributo. Como o amor, e benignidade de nossa veneranda Dynastia se estende a todos; no 4. anno de *Ium Chim*, o Rey do dito Reyno mandou hum Embaixador para perguntar com respeito da saude do Imperador, o qual lhe fez merce de o tratar com grandissima Liberalidade, e Cortesia. Agora o novo Rey do dito Reyno manda outro Embaixador, o qual não tem medo de passar tam largos mares veyo a Macao para offerrecer cousas de sua terra, e baixando a cabeça perguntar da saude do Imperador;

do qual temos recebido hum Decreto pelo qual manda Enviados para hir receber o ditto Embaixador. Eu Mandarim da ditta Villa actualmente estou preparando todas as cousas necessarias para a viagem, e para o tratar com cortesia, e liberalidade. Assim dou este aviso e documento para o faser saber aos Mercadores, e povo de todo Macao. Vos deveis vos conformar a esta ordem: tende cuidado de varrer e alimpar os caminhos, nem façais estrondo; tambem não deveis nomear o dito Embaixador com o titulo de tributario, para que não lhe possa ser causa de desprezo, e discreditto. Se alguem não obedecer a esta ordem, e se eu o souber, logo será preso, e severamente castigado. Vos deveis com respeito vos conformar a esta ordem, e não obrar contra: por isso publico esta Chapa.

Publicada aos 9 da 10 lua do 17 anno de *Kim-Lum*. 14 de Novembro de 1752.

Alexandre Pereira de Campos, Tabelliao publico das notas e judicial por Sua Magestade que Deos guarde nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China. Certifico que a Chapa acima registada, he da propria traducção que o Rdo. P. Joao Silvano de Neuvalle da Companhia de JESUS, a tradusio em lingua Portuguesa, da Sinica, que em minha presença o Escrivão Sinico do Nobre Senado da Camara, presente o Lingua delle, a trasladou da propria Chapa. &c. &c.

Macao 5 de Desembro de 1752.

Alexandre Pereira de Campos.

Vol. I, n.º 7, de 30-6-1836

(p. 28) *Edital do Mandarim Kim-Min-Fu (Da caça branca)*

Ma Mandarim Interino da Caça Branca publica este Edital prohibitivo para embaraçar a exportação da pedra.

He Constante haver sempre em Macao Navios de Manilla, e outros Portos da India que vem incessantemente com carga de arroz para vender aqui, e quando os dittos Navios voltão, precisão de pedra, ou area para Carga, o meo Antecessor tem por especial graça permittido levar area cavada das prayas dos montes visilhos, e pedras miudas apanhadas alli, como se ve pelos documentos. Mas examinando agora, vim a saber, que ultimamente a gente da terra se tem conloiado com os Navios estrangeiros para carregar lages, e pedras de cantaria compradas a escolha, o que he muita dezobediencia ás Leys estabellecidas. Convem que á pressa publique Editaes para lhes prohibir.

Por tanto faço saber aos Navios Estrangeiros, e a toda classe de indeviduos em Macao, que depois deste Edital, vós os maos vassallos deveis conter os vossos passos, não podereis induzir os Navios estrangeiros a comprar lages, e pedras de cantaria; e vós os Estrangeiros, quando os vossos Navios estiverem para partir, só podereis carregar pedras miudas, e area apanhadas nos montes vizinhos, porém já mais comprar lages. &a. que he huma transgressão ás prohibicoens. Se houver quem não obedeça, sendo ou agarrado pelos meirinhos, ou denunciado, será logo

severamente examinado, e castigado. As minhas palavras são seguidas do rigor das Leys. A todos convem respectivamente obedecer. Não haja opposição ao presente Edital.

8 da 5 Lua do anno 16 de Tau9kuam.

21 de Junho de 1836.

Vol. I, n.º 8, de 4-7-1836

(p. 31) MACAO.

Santa Casa da Misericordia.

Hontem houve elleição geral da nova Meza; e sahio para

Provedor O Sr. Felipe Joze de Freitas.

Escrivão O Sr. João Rodriguez Gonsalvez.

Thesoureiro O Sr. Manoel Joze Barboza.

Mordomo da Capella O Sr. Manoel Martins do Rego.

O da Bolça O Sr. Ludgero Joaquim de Faria Neves.

e para conselheiros da Meza, mais oito dos Srs. Irmãos.

D'estes oito Senhores, dous são Mordomos dos Presos, dous dos Expostos; dous do Hospital; e dous dos Lasaros: e os mesmos são tambem visitadores dos Bairros. Foi esta illustre e santa Irmandade da Misericordia fundada em 1498 por Fr. Miguel de Contreiras, donde procede trazer esta Irmandade, para conservar a memoria do seu Fundador, pintada nas bandeiras da Casa a copia do seu retrato, no mesmo habito da ordem Trinitaria, com estas letras F. M. I. que querem dizer: Fr. Miguel Instituidor. Sob os auspícios da Rainha D. Leonor Mulher d' El-Rei D. João 2.º, hé que Fr. Miguel compoz o Compromisso da Irmandade, e foi seu 1.º Provedor; o qual compromisso se extendeo por todo o Reyno, e por Hespanha.

Em Macáo a foudou o Bispo D. Belchior Carneiro, em 1569; e foi seu 1. Provedor, sob o mesmo Compromisso do Reyno. A' imitação de D. Belchor forão tambem os Bispos D. Leonardo de Sá em 1582, D. João de Casal em 1706, D. Fr. Hilario de Santa Roza em 1743. E os Governadores Antonio de Castro Sande em 1677, D. Francisco de Alarcão Souto Maior em 1716, Antonio Carneiro de Alcaçova em 1726, Antonio Moniz Barretto em 1729, Cosme Damião Pereira Pinto em 1736, João Manoel de Mello em 1750, Jozé Placido de Mattos Saraiva em 1766, Diogo Fernandes Salema de Saldanha em 1768, D. Francisco Xavier de Castro em 1781, Bernardo Aleixo de Lemos e Faria em 1784, Xavier de Mendonça Corte Real em 1789.

Havia 30 annos que disposicoens nada honrosas á Casa da Misericordia de Macáo, consignadas na Carta Regia de 1 de Abril de 1805 ao Governo Superior da India, pesavão sobre esta Santa Casa; mas o Illustrissimo Senhor Governador Bernardo

Jose de Sousa Soares d'Andrea, declarando aquella Carta Regia caducada, e fundando-se em disposiçoens (p. 32) legaes, mais modernas, e justas, livrou a Casa de Maciõ do aviltamento em que estava.

A razão, e justiça em que se fundou o mesmo Illmo. Sr. se deprehendem dos seguintes documentos. E em consequencia disto, presidio a elleição o mesmo Provedor o Sr. B. D. dos Santos na forma do Compromisso, que a Provisão do Desembargo do Paço de 17 de Fevereiro de 1812, e o Alvará de S. Magestade de 18. de Outubro de 1806 lhe garantem.

Officio que a Meza da Santa Caza da Misericordia dirigio ao Illmo. Senhor Governador Bernardo Joze de Sousa Soares d'Andrea.

Illm.º Senhor

A Meza actual da Santa Caza da Misericordia desta Cidade tendo de fazer no dia 3 de Julho, pelas 9 horas da manhã, a Elleição dos novos officiaes, que devem servir nesta Pia Administração; esta Meza o participa a V. Senhoria para prezidir á referida Elleição, na conformidade da Carta Regia de 1 de Abril de 1805. Deos Guarde a V. Senhoria muitos annos. Maciõ em Meza, 29 de Junho de 1836. Eu Ludgero Joaquim de Faria Neves, Escrivão da Santa Caza de Misericordia, que a fiz escrever, e subcrevi. Provedor Bernardo Duarte dos Santos, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Florentino Antonio de Azevedo, João Joaquim da Fonseca e Cunha, João Victorino da Silva, Bernardo Manoel de Araujo Roza, Maximo José da Silva.

Resposta do Illustrissimo Senhor Governador Bernardo Jozé de Souza Soares de Andrea ao officio supra.

Senhor Provedor, e mais Snrs. Irmaõs da Meza.

Recebi o avizo, que essa Meza me fez na data de 29 do mez proximo passado, para eu presidir á Elleição dos novos Officiaes da mesma, e isto não obstante ter lhe eu ja declarado em 28 do ultimo Novembro, que me dispensaria de tal presidencia, porque a Ordem Regia do 1. de Abril de 1805, que dão lugar a isso, me parecia estar caducada, como ainda agora estou persuadido, pelos motivos seguintes.

1. Por ser opposta á Legislação moderna.
2. Por que mesmo as anteriores Ordens forão revogadas pela provizão do Paço de 17 de Fevereiro de 1812, que annullando a sobreditta Ordem Regia, mandou que a Santa Caza em Macao fosse conservada no uzo dos privilegios, de que estivesse de posse, conformes com os da Santa Caza da Misericordia de Lisboa, no que lhe fosse applicavel, segundo a disposiçõ do Alvará de 18 de Outubro de 1806; e determinou a todos os Governadores, e ás justiças em geral para que assim o cumprissem, sem, e guardassem.
3. Por que estou certo, que os Irmaõs d'essa Santa Caza são mui capazes de prehencher semelhante acto em vista da sua probidade, e aptidão em objectos de mayor transcendencia, como se tem visto notoriamente, sem a ingerencia de Authoridade

de fora. Eis em summa o que tenho a responder a essa Meza. Deos Guarde a V.mces.
Macao 1 de Julho, de 1836.

Bernardo José de Souza Soares de Andrea.

Estão conformes aos originaes. Macao no Cartorio da Santa Caza 2 de Julho de
1836.

O Escrivão Ludgero Joaquim de Faria Neves.

(p. 34) PREÇOS CORRENTES EM MACAO.

Importação

Opio Patna,	\$ 690	@ 700	Por Caixa.
Opio Malwa, Velho,	\$ 600	@ 605	Por Caixa.
Opio Do. Novo,	\$ 575	@ 580	Por Caixa.
Sandalo de India,	\$ 21.	@ 22	Pico Balança.
Do. de Timor,	\$ 16.	@ 16.50	Pico Balança.
Do. de Sandwich,	\$ 10.	@ 10.25	Pico Balança.
Calem de Banca,	\$ 15.	@ 15.50	Pico Balança.
Do. de Sincapura &ca.,	\$ 14.	@ 14.50	Pico Balança.
Sagú,	\$ 2.50	@ 2.55	Pico Balança.
Areca,	\$ 2.10	@ 2.20	Pico Balança.
Pimenta,	\$ 7.75	@ 8.00	Pico Balança.
Rotim,	\$ 3.	@ 3.10	Pico Balança.
Arroz de Bengala,	\$ 3.10	@ 3.15	Pico Chapa.
Arroz de Manila,	\$ 2.85	@ 2.90	Pico Chapa.
Arroz de Java,	\$ 2.70	@ 2.80	Pico Chapa.

Exportação.

Canfora,	\$ 28.	@ 30.	Pico Balança.
Pedra hume,	\$ 1.70	@ 1.75	Pico Balança.

Patna Velho não há em Macao hé pouco procurado. Benares não ha em Macao,
e não hé procurado.

Sahida de Opio em Cam-si-mun, no mez de Junho.

Patna.		Benares.		Malwa.		Total.
V.	N.	V.	N.	V.	N.	
27	505	30	274	53½	1791	2680½

Existentes.

53	1929	78	1143	50	1994½	5347½
----	------	----	------	----	-------	-------

(p. 35.) REVISTA DE JORNAES.

Chronica de Macao. — Vimos a Chronica do 1 do corrente; e muito estimamos a publicação da Certidão do Pagamento da quantia de 864 taéis equivalentes a 6000 Xerafins, que do Cofre dos Fardamentos em Goa o Senhor D. Manoel de Portugal emprestou ao Illmo. Senhor Governador d'esta Cidade, Bernardo José de Souza Soares de Andrea em 1833, e o mesmo Illmo. Senhor satisfez competentemente em Macao á Fazenda Publica. Eis aqui mais uma verdade, contra a qual certo ninguem sahiria a campo, se não tivessem lugar nos periodicos cartas anonimas, filhas da malevolencia.

Perguntou-se ao Redactor da mesma Chronica se era legal a perseguição que os Chinas fazem aos Missionarios de todas as Religiões; o Redactor remeteu se ao silencio, por que, diz elle, não tem a imparcialidade necessaria, nós porém que della nos presamos, não tememos compromete-la nesta materia, que como evidente a todos os Christãos, não admite parcialidade, e posto não possamos dar huma resposta *erudita* contudo julgamos que nem por isso nos cumpre a prudencia do silencio que o Redactor nos inculca.

Imitando pois a concizão da pergunta respondemos perguntando no mesmo estillo. Se he legal a Missão que o Salvador deo a Seus Apostolos de pregar o Evangelho a todas as suas creaturas «*Euntes in mundum universum predicate Evangelium omni creaturae.* S. Marc. Cap. 16 v 15.» Se he legal a profissão da idolatria, a que tem sido e são obrigados muitos povos pelos seus governos; se foi legal a perseguição que os Judeos fizeram a Christo, e os Imperadores aos Apostolos e Martires; se são legaes os actos de huma Auctoridade subalterna contra as ordens de huma superior; e se houver quem responda pela affirmativa, nós lhe danos desde ja os parabens pelo adiantamento de suas luzes, mas não lhe invejando, como Catholicos, aconselharemos a todos os Missionarios o que disserão os dois grandes Apostolos S. Pedro, e S. João aos Principes do Povo Judico, quando os mandavão cessar de pregar o Evangelho do divino Salvador «*obedire oportet Deo magis quam hominibus.* Act: Apst: Cap: 5 v. 29.

Canton Register. — Na folha de 28 de Junho vem huma carta do Senhor J. Matheson de 21 de Dezembro do anno passado, ao Lord Palmerston, na qual lhe pede, que attenda ao estado das relaçoens commerciaes entre Inglaterra, e a China, o qual se achava desamparado. Noticia ao Lord, que o ancoradouro de Emuy na provincia de Fokien he admiravelmente apto para os navios de guerra Inglezes, por ser ancoradouro de grande fundo, facil entrada, e abrigado.

(p. 36) *Canton Press.* — O de Sabbado 2 do corrente diz, que por tres navios vindos de Liverpool em direitura, e chegados n'aquella semana, recebeu noticias da Europa até 25 de Fevereiro, mas nenhuma de grande importancia Politica. Que huma carta de 7 de Janeiro de pessoa, que tem connexoens com o commercio da China, diz, que elle teve entrevistas com o Lord Palmerston (Ministro dos Negocios Estrangeiros) e com outros Ministros sobre os negocios da China, mas nada se decidiu

a respeito do futuro procedimento do Governo sobre a China onde não havia successo, que pedisse prompta providencia. Noticias Europeas extrahidas do *Times* vindo de Liverpool pelo navio Americano *Exchange*. O Tratado de commercio entre Inglaterra, e Portugal em vez de findar em 31 de Janeiro, findaria em 30 de Abril.

As noticias de Espanha são a favor da Rainha.

O Ministerio Francez dimitio-se.

A Joven Rainha de Napoles morreo em 31 de Janeiro.

Navios no Rio.

<i>Nomes dos Navios</i>	<i>Bandeiras.</i>	<i>Capitão</i>
(p. 38) Santo Antonio,.....	Portugueza,	Remedios,
Angelica,	Do.	Castro,
Dom Manoel,	Do.	Tomlin,
Asia Feliz,	Hespanhola,	Pozueta,
Admiral Buyskes,	Do.	Escovar,
Izabella II,	Do.	Almeida.

Vol. I, n.º 11, de 14-7-1836.

(p. 45) CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor do *Maçaista Imparcial*.

Vendo na sua folha de hoje a lista dos Navios neste porto admirei muito ver o Navio Portuguez D. Manoel, e eu Capitão, porem maior foi minha admiração, que Vmce. Senhor Redactor, sendo Portuguez não soubesse, que nenhum vazo Portuguez póde ser commandado senão por Portuguez e assim como são os de outras Naçoens, pois jamais eu podia ser Capitão desse Navio Portuguez, sendo eu Inglez, sem duvida em Vmce. foi algum equivoco; eu nunca fui Capitão desse Navio; navegava em 1.º Piloto sempre; espero que Vmce. Senhor Redactor, assim se persuada permittindo lugar na sua seguinte folha a esta minha negativa, para que o publico venha a despersuadir-se de tal engano, respondendo eu pelas custas alem de agradecer a Vmce. Senhor Redactor.

O Seu Atto. Venerador

P. H. Tomlin.

Macao 7 de Julho 1836.

Resposta.

A esta carta do Senhor Tomlin da data de 7, e recebida em 11 do corrente, respondemos, que não foi por malevolencia, mas unicamente para noticiar, que navios se achavão no rio de Macão, e quem era o Capitão de cada hum delles, puzemos o nome

de Sua Mercê como Capitão do navio D. Manoel; assim como fez o *Canton General Price Current* de 9, e 16 de Fevereiro, 1.º, e 8 de Março deste anno na 3.ª pagina de cada numero, antes da sua entrada em Macao; e na folha de 15 de Março debaixo do titulo *Shipping Intelligence* se acha a noticia seguinte — *Despatched March 11th... D. Manoel, Tomlin, Lomboch*; que parece, que quer dizer, que em 11 de Março foi despachado para Lomboch o navio D. Manoel, sendo o seu Capitão Tomlin, ao qual periodico demos credito.

O Redactor.

(p. 46) Senhor Redactor do Macaista Imparcial.

Assoalha-se por ahi, que eu tenho asseverado, que P. H. Tomlin era o Capitão do Navio D. Manoel de Portugal e Castro: não me importa que o seja, ou que o não seja; nem isso he de meu interesse. Se tenho tido ingerencia na questão do navio D. Manoel, fui a isso obrigado; se tenho dito, que este navio desde 1834 não tem tido Capitão Portuguez, he por que o mesmo Senhor Tomlin o declarou, e toda a tripulação o assevera; se disse, que o mesmo Senhor Tomlin era o Capitão, he tambem pela mesma razão: d'isto nada he invento meu; quem o quizer saber melhor, leya os autos de preza do navio D. Manoel de Portugal e Castro, e verá. Espero por tanto, Senhor Redactor, me faça a graça de dar hum cantinho a esta no seu interessante Periodico, só a fim de fazer desaparecer a intriga, que ha a este respeito. Sou

Seu Constante Leitor,

J. D. C. dos Santos.

Macao 13 de Julho de 1836.

Vol. I, n.º 10, de 11-7-1836.

(p. 42) POSTSCRIPTO.

Noticia importante

Huma carta de Cantão, escripta por pessoa fidedigna em 6 do corrente, noticia, que em consequencia d'hum representação feita ao Imperador por hum dos actuaes Censores, que tinha sido muitos annos hum dos principaes Mandarins de Cantão, baixou hum Decreto que faculta a introdução do Opio na China, pagando-se Direitos deste genero athé aqui de contrabando, que extrahindo da China annualmente mais de doze milhoens de patacas, nada tem rendido para as despesas publicas do Imperio, servindo a sua prohibição tão somente de occasião de hum viveiro de crimes.

Da execussão deste Decreto, a qual o Author da carta julga, que começará por todo o Agosto, foi encarregado o mesmo Censor, para de accordo com o Suntó traçarem o plano para a introdução já legal do dito genero. Nós nos daremos pressa para appresentar a integra deste extraordinario Decreto, logo que nos venha á mão.

Qual será para Macao o resultado desta mudança?

*Representação do Mandarim Presidente do
Conselho Privado dos Ritos ao Imperador, sobre o Opio.*

HIU-NAI-CHI Presidente do Concelho Privado dos Ritos, representa a S. M. sobre o Opio, que quanto mais severas tem sido as suas prohibiçoens, maiores forão os males, que se espalharão; he por tanto do seu devêr rogar, que a toda a pressa se adoptem meios proporcionados ás circumstancias para huma reforma. Ergue os olhos a Sua Magestade, e supplica a Sua attenção, para que debaixo de todo o segredo mande proceder a hum rigoroso exame.

Considerando eu, que sendo o Opio verdadeiramente huma materia medicinal de sua natureza he capaz de ellevar os animos, fazer parar o fluxo de ventre, e expellir os maos ares. *Li-xe-chêu* da Dynastia *Mim* na sua obra intitulada *Pen-tsan-cam-mu* (Pharmacopeia) da-lhe o nome de *Go-fu-jum* (*Hibiscus mutabilis*). Ora estando hum habituado por muito tempo a usar d'elle, he necessario, que o tome em horas certas, as quaes chamão *Xaw-iu*, gastando nisto mal o tempo, inhabilitando-se para os empregos, e fazendo depender a sua vida delle; que aos que são excessivos no seu uzo, enfraquece as forças, mitra as entranhas, faz pallido o semblante, e os dentes denegridos: e posto que lhes seja notorio o seu damno, não pôdem abster-se delle, para desarraigarem este mau habito. Na verdade se devem augmentar as prohibiçoens.

Examinando eu, vim a saber, que ha tres qualidades de Opio; a 1. he *Cum-pa* (Patna) tem o exterior negro, e o chamão «terra negra» he exportado de *Mom ia-la* (Bengala); a 2. he *Pai-pi'* «casca branca» (Malua) que se exporta de *Mom-may* (Bombaym), a 3. he *Hum-pi'* «casca vermelha» (da Turquia) vindo de *Man-ta-la-sa* (Madrastra). Todos estes lugares são da Jurisdição Inglesa.

As Pautas das Alfandegas dos annos anteriores ao Reinado de *Kien-lum*, classificavão o Opio entre as drogas Medicinaes, e pagavão-se de direitos 3 taéis por cada pico, com varias dispezas addicionaes de 2 taéis, 4 mazes, e 5 conderins. Desde então principiarão a haver prohibiçoens. No 1. anno de *Kia-kim* (1796) os fumadores do Opio erão só condemnados a canga, e açoites, e hoje em dia tem chegado athe a serem desterrados perpetua ou temporariamente; enforcados, ou presos athé a decisão Imperial. Não obstante isto, maior he o numero dos fumadores, e o uso tem grassado por quazi todo o Imperio. Nos annos anteriores a *Ki'en-lum*, depois do Opio estar introduzido na alfandega, e pagos os direitos, entregava-se aos Annistas a troco de cha, e outras fazendas. Agora em consequencia de serem as prohibiçoens tantas, e tão rigorozas, ninguem se atreve a troca-lo com fazendas publicamente, porem todos o comprão clandestinamente com dinheiro. No Reinado de *Kia-kim* annualmente vinhão mais ou menos centenas de caixas; mas ultimamente tem vindo mais de 20,000, de cem cattes cada huma. O *U-tu'* (de Bengala) he superior, e o seu preço pouco mais ou menos são 800 patacas por caixa; o *Pai-pi'* he o immediato,

e o preço anda por 600 patacas. *Hum-pí* lhe he inferior, e o seu preço anda por 400 patacas. O dinheiro, que se gasta annualmente para a compra do Opio, andará por 10 e alguns milhoens mais de patacas, e pezando cada pataca pela balança do Erario 7 mazes, a soma total do que se gasta, andará para mais de 10 milhoens de taéis.

Antigamente os Negociantes estrangeiros trazião dinheiro da Europa para a China para comprar fazendas, e os habitantes das Provincias da beira-mar principiarão a tirar delle alguma vantagem; porem agora, que os Estrangeiros clandestinamente vendem o Opio por moeda, não precizão incomodar-se em trazer-la; por isso he, que o dinheiro Europeo tem sahido, e nenhum tem entrado. Ha duzentos annos, que o Imperio tem gozado de perfeita paz, commerciando com socego, e na abundancia de riquezas, e affortunadamente temos encontrado hum Imperador, que practica a temperança para exemplo do mundo (Imperio), convem fazer que o ouro abunde de maneira, que venha a ter mesmo valor que a terra. Ora nos primeiros tempos cada tael de saicy trocava-se por 1000 saecas, pouco mais ou menos, e ao depois veio a trocar-se por 1200 até 1300; augmentando-se sempre, e nunca diminuindo-se o valor da prata. No commercio do sal, trocava-se este por saecas, mas como os direitos erão pagos em prata, os negociantes d'este genero, para o sustentar, compromettião-se gravemente; donde resultou, que o commercio do sal em todas as Provincias fosse decahindo, e diminuindo-se. Se o dinheiro não se tem vasado para fóra como os thesouros do Imperio, que facilmente se esgotão, tem entulhado os immensos mares estrangeiros? (p. 48) O mal que provirá disto crescerá de mez em mez, de dia em dia. Eu me horrorizaria de fallar nelles. Se se dezesasse extinguir o mutuo commercio dos estrangeiros, para arrancar a raiz, e embarçar a origem (dos damnos cauzados), em quanto ao Imperio celestial verdadeiramente nenhuma pena teria de renunciar estes milhoens de taéis, e mais de direitos. Com tudo, dos Navios de todos os Reinos da Europa, que tem commercio (com a China) há mais de mil annos, só os Inglezes, são os que tem negociado em Opio; não podemos por extinguir os Inglezes, extinguirmos tambem todas as mais naçoens. Com que acomodaremos os milhares de habitantes das costas, que dependem do Commercio para a sua manutenção? Quanto mais que os Navios Estrangeiros nos altos mares podem escolher as Ilhas que bem quizerem para ponto, onde as embarcaçoens dos negociantes da terra, possão alcança-los, e chegar para commerciar; e como obsta-remos a isto?

Nos annos passados navios estrangeiros tem viajado successivamente por todos os portos de *Fo-kein*, *Choo-hiam*, *Kiam-nan*, *Xan-tum*, para a cidade de *Tien-chim* (em *Pei-ché-lí*) e a costa da Tartaria, com intento de dar consumo ao Opio; e posto que os Mandarins dos districtos os tenham expellido promptamente, com tudo tenho ouvido dizer que a quantidade do Opio, que clandestinamente se vende, nem por isso he mais pequena. Por tanto ainda que se intercepte o commercio dos mares de Cantão, já mais se poderá obstar a introdução do contrabando.

Ha quem tenha representado que os Empregados na administração do Governo não se esmeravão em examinar, e prohibir; mas tem concorrido para que a sua introdução fosse diariamente maior; e as ordens só servião para os officiaes inferiores, os meirinhos, e os velhacos se aproveitarem da occasião para se enriquecerem.

Se as leis forem ainda mais severas, maior sera o soborno dos officiaes inferiores, e mais astutas as tramas dos velhacos.

No 1. anno de *Tau-guan* (1821) *Juen-iuen* Vicerrei dos dous *Cuam* tratou severamente o monopolista *Je-ham-xu* em Macao e os negociantes estrangeiros não tiverão, em quem se firmar; daqui procedeo ir o mercado para os mares de *Liu-tin* no territorio de Cantão, que tena passagens por todos os lados. Alli ha 7 ou 8 grandes navios, ancorados por toda a roda do anno, para recolher e guardar o Opio todo, os quaes são chamados «*Godóens*». Na Metropoli ha Lojas de corretores, que se chamão *Iao-cóu* «Boca da fornalha» por estes corretores he, que se entrega o importe nas feitorias estrangeiras, e dalli expedem-se ordens para irem receber a droga a bordo dos *Godóens*. Ha embarcações de comboio, que cruzão para cima, e para baixo, que se chamão *Fae-hae* «caranguejos-ligeiros», e *Pa-lum* «dragóens extendidos», bem providas de bombardas, e outras armas, manejadas por algumas dezenas de individuos desalmados, que puxão pelos remos, fazendo-as voar. Todas as Alfandegas, e estações militares por onde passão, são mui bem subornadas. Se se encontrão com cruzeiros de Soldados e officiaes de justiça que se dirijão para os agarrar, atrevem-se logo a fazer-lhes frente e resistir, ate haver ferimentos e mortes de parte a parte. O Vice-Rey passado *Lu-cun* nomeou o Vice Almirante *Cin-iu-chám*, e *Tien-pu* Juiz de fora de *Hiam-xau* para prender a *Leam-hien-ic*, e a sua embarcação de commercio de Opio; apanharão-se mais de 140 picos de fezes deste genero.

Os que forão agarrados vivos, alem dos que morrerão, erão algumas dezenas de homens: de mais disso *Jao-kien* e *Gou-cuon*, que erão do numero dos da «Bocca da Fornalha» forão tratados segundo a lei, e os seus bens confiscados. As inquirições, e passos que se derão nesta occasião forão os mais acertados possiveis; mas nem por isso esta practica pôde ja mais acabar de todo; porque o temor, que a plebe tem ás Leys, não he igual ao seu desejo de riquezas: as tramas e astucias dos maos, que são como as *das infestas bruxas* (1) fazem na verdade, que as leis fiquem ás vezes de nenhum efeito. Ha ainda outros perversos, que nos rios interiores se fingem encarregados do Governo, e com o pretexto de dar busca de Opio, se aproveitão da occasião para roubar.

Quando eu, vassallo de V. Magestade, estava em Cantão exercendo interinamente o cargo de Juiz do Crime, erão innumeraveis as queixas, que me fazião sobre casos desta natureza, os de sobornos e extorções, erão em muito maior numero. He incalculavel o numero dos innocentes, que ficavão compromettidos. Todos estes damnos, que se tem espalhado, principiarão depois das severas prohibições.

Por investigações se sabe, que os que fumão Opio, são pela maior parte os vagabundos, ociosos, poltroens e outros inhabeis para coisa alguma. Tambem ha quem tenha mais de 60 annos, e que fumão o Opio, sem que se lhes encurtem os dias de vida.

Os habitantes do Imperio se multiplicão diariamente, e posto que certamente não ha recio que a população se diminua; com tudo não deve deixar de haver grandes precauções para se não destruir os bens do Imperio: e se devem tomar medidas

(1) Veja-se a *Arte Chesa* do Padre Gonsalves, Extr. da Hist. N. 152.

a tempo. Agora não convem fechar as anfandegas: he baldado, por que as leis estão de nenhum vigor; e o plano que deve ser adoptado, he tornar a pôr se em execução os antigos regulamentos, permittir que os Negociantes estrangeiros paguem direitos do Opio, como hum dos artigos medicinaes; e depois de introduzido nas affandegas, e entregue aos Annistas, unicamente lhes seja consentido trocar fazenda por fazenda; e não comprar-se Opio com dinheiro. Quando os estrangeiros vêm, que as despezas dos direitos cobrados são menores, que os sobornos, sem duvida se excitará nelles tambem grande allegria. Do dinheiro estrangeiro seja igualmente como do sayci, vedada a exportação. Se alguém transgredir, e for apanhado, seja o Opio queimado, e o dinheiro distribuido entre os apprehensores. Em quanto aos officiaes assim civis como militares, estudantes e soldados, tanto os que se esforçoem para seguir a carreira dos empregos, como os que estão ja habilitados, não poderão á vontade deixar-se manchar com tão depravado habito, que os faça incorrer na culpa de arruinadores do tempo, e extragadores dos seus empregos. Mas applicando-se as leys com excessiva severidade, se fará que mutuamente se consintão, e encubirão huns aos outros. Se (p. 49) houver empregado, estudante, ou soldado, que clandestinamente fume o Opio, immediatamente se dará parte, para ser deposto do exercicio das suas funções, para os livrar do nome de criminosos. A brandura para com elles será verdadeiramente bastante castigo. Os grandes empregados, sabendo que usão do Opio aquelles, por quem são responsaveis, e que lhes estão subordinados, e consentindo-lho, serão examinados, e castigados segundo os seus crimes. Quanto ao povo, o que vende pelas ruas, e fuma o Opio fique de todo impune. Se alguém duvidar que abolindo-se as prohibições haverá consequencia contra a dignidade do Governo, ignorará elle, que o vinho, e os prazeres venereos prejudicão tambem á vida? *Fu-tsu*, e *U-tóu* que de sua natureza não deixão de ser venenozos, desde toda a antiguidade, nunca houve quem os prohibisse. Quanto mais, que a abolição das prohibições apenas dizem respeito aos necios, á gente baixa, e de nenhum emprego. Se os empregados, os estudantes, e os soldados não estiverem incluidos neste numero, parece que de nenhuma sorte se leza a dignidade do Imperio. Alem disso o trocar fazendas com fazendas, poderá annualmente diminuir a perda de mais de 10 milhoens de taels da prata do Imperio. He muito claro quem ganha, e quem perde. Mas se ainda hesitarmos, e nos rezolvermos tarde, tomamos o falso pelo verdadeiro. Pensando conmigo mesmo, me parece que já mais será facil extinguir o commercio do Opio com prohibições. De certo esperaremos muito tempo, e quando o povo estiver pobre, e os seus bens exhaustos, he que voltaremos a cuidar em planos: então nos arrependemos de não podermos recuperar o perdido.

Eu, coisa a mais insignificante, á vista do sagrado beneficio, que tenho recebido de ser promovido d'humas das mezas censorias do conselho, onde era empregado para outros successivos empregos tanto na Corte, como tambem fóra della; e ultimamente empregado como Intendente geral da provincia de Cantão, nestes dez annos não tenho feito humas só representação, pelo que me vejo summamente confundido, e envergonhado. Com tudo nos grandes interesses, ou grandes prejuizos dos lugares da minha jurisdicção nunca tenho deixado de fazer averiguações de quando em quando. Vendo agora que pelas pesquisas, e indagações sobre o Opio



os males espalhados são de dia em dia maiores, e nunca tem havido quem segundo a verdade os expusesse claramente; eu pois, que estou ao facto de tudo, como he que me attreverei a embarçar, que isto chegue ao conhecimento do Imperador? Humilde rogo a Vossa Magestade, que em segredo ordene ao Vice-Rey *Fü-yuen*, e ao Juiz d'Alfandega de Cantão, que seriamente examinem cada huma das circumstancias a cima indicadas: e que, se acharem verdadeiras, immediatamente deliberem sobre os regulamentos que se devem adoptar para huma mudança, attendendo ao estado actual, e os presentem a Vossa Magestade, pedindo a Sanção Imperial, para a sua execução. Oxalá que estes meios sejam bastantes para fazer *apagar o copo que tanto tem vertidos*, e augmentar os lucros do Imperio. O Vassallo de Vossa Magestade com o mais sincero temor, e respeito espera as suas ordens. Respeitosamente communicado.

Aos 19 da 5.^a Lua do anno de 16 de Tao-cuam (2 de Julho) recebeu-se hum officio enviado pelos Secretarios privados da Guerra, expedido do Paço Imperial, a *Tâm* Viceroy dos dous Quam, e a *Kí'*, Fuien para communicarem o seguinte Decreto a *Ven-Siam*, Juiz da Alfandega de Cantão.

Aos 28 da 4.^a lua do anno 16 de Taokuam (12 de Junho) recebeu-se hum Decreto Imperial, que dizia: «Tendo *Hia-nai-chi* Presidente do Conselho privado dos Ritos representado, que quanto mais severas tem sido as prohibições do opio, mais se tem espalhado o veneno e que por estes annos navios estrangeiros não se attrevendo a troca-lo publicamente por fazendas, todos o tem vendido clandestinamente á troco de dinheiro, andando o desfalque annual por mais de 10 milhoens de taels, pedindo me, que se adoptem meios accomodados ás circumstancias actuaes para huma mudança, e que como antes, seja permittido trocar fazenda por fazenda. &. Ordeno a *Tam*, que em conselho com os outros delibere seriamente sobre este assunto, e me represente. Seja lhe entregue huma copia do memorial original para a sua informação. Enviem este Decreto a *Tâm* e *Kí'* para ser por elles communicado a *Ven* para sua intelligencia. Respeite-se.»

Em obediencia ao Decreto supra, foy este officio remettido a Cantão.

(Traduzida da lingua Sinica pelo Sr. J. M. Marques.)

Observações sobre a nota

Regulação para o Commercio do Opio.

Hum Negociante de muitas experiencia no Commercio do Opio, e que está bem ao facto do modo de se commerciar em Cantão, tendo lido o No.^o 10 do Macaista Imparcial, de que he subscriptor, nos communicou as seguintes reflexoens sobre a nossa pergunta; de qual será para Macao o resultado da mudança no commercio do Opio, de genero de contrabando para fazenda de livre introdução na China: Esta medida do Governo Chinez, nos diz elle, tornará perplexos aos mayores negociantes sobre que resposta se deve dar á pergunta referida; Eu com tudo tomo a liberdade de offerecer as seguintes observaçoens, que me parecem dignas de attenção.

Se o Opio he admittido em Vam-pu, he claro que em Cantão não haveria armazens proprios para recebe-lo fóra dos estabelecimentos dos Anistas; os quaes sendo os mesmos compradores, ninguem hade faze-los tambem depositarios de tal propriedade, nem tão pouco arriscar hum artigo de semelhante valor, expondo-o a continuos incendios, e outros perigos; e assim farei a seguinte pergunta. Qual será mais proprio, e seguro Deposito para o Opio, hum navio fundiado em Vampú, dentro da jurisdicção Chinezca, ou huma Caza bem protegida na Cidade de Macão? Porque estes são os unicos remedios, (p. 50) que nos restão. A esta pergunta em quanto á minha experiencia não será difficil responder-se. Alem disto me parece, que tal mudança sera muito a favor do commercio de Macao, se o Governo Portuguez desta praça se approveitar das favoraveis circumstancias, que lhe offerecem; v. gr. se o Governo Chinez admittir o Opio em Vam-pú a 10 patacas de Direitos por caixa, admitir-se aqui a hum Direito muito mais moderado nos Navios da Praça, e proporcionalmente nos Navios Estrangeiros, o que sem duvida deve restabelecer o antigo commercio de Macão. Nunca se tem apprezentado huma occasião mais favoravel para tal arranjo. Eu espero, que a rapidez da parte do Governo Chinez neste negocio hade influir a mayor actividade, nas nossas Authoridades, para não perder a occasião, que muito prézo.

Estamos certos que em Macão a Authoridade Portugueza competente tomará as medidas proprias, para que esta Cidade, muito longe de ficar prejudicada, tire lucro da liberdade legal da introducção do Opio na China; sem que para as ditas medidas se esperem ordens da Corte, que não costumão cá chegar se não muitos annos depois; porque *salus populi suprema Lex est.*

Vol. I, n.º 13, de 21-7-1836.

(p. 54) ADMINISTRAÇOENS PIAS DA STA. CAZA DA MIZERICORDIA
DA CIDADE DE MACAO DESDE 3 DE JULHO DE 1835
ATÉ 3 DE JULHO DE 1836.

Mappa da Caza dos Expostos.

	Meninos	Meninas	Invalidas	Total
Existião em 3 de Julho de 1835 ...	4	18	3	25
Entrarão até 3 de Julho de 1836	18	62	0	80
	22	80	3	105
Falecerão	14	60	0	74
Sahirão por permissão do Provedor	1	1	1	3
	15	61	1	77
Remanecente	07	19	2	28

Mapa do Hospital de S. Raphael.

	<i>Homens</i>	<i>Mulheres</i>	<i>Invalidos</i>	<i>Invalidas</i>	<i>Total</i>
Existião em 3 de Julho de 1835 ...	17	7	3	18	45
Entrarão até 3 de Julho de 1836 ..	139	53	1	1	194
	156	60	4	19	239
Sahirão curados	130	34		0	
Fallecerão	20	16	50	2	202
Existem	6	10	4	17	37

Mapa do Hospital dos Lazaros

	<i>Homens</i>	<i>Mulheres</i>	<i>Total</i>
Existião em 3 de Julho de 1835, até 3 de Julho do corrente anno	28	18	46
Fallecerão	6	1	7
Existem	22	17	39

PLANO da Loteria de 12,000 Patacas que a Santa Caza da Misericordia

Vai fazer a beneficio das Obras pias a seu cargo, em comprimento da Regia permissão; a qual Loteria se hade extrahir publicamente á imitação da passada que fez a mesma Santa Caza.

Premios

1 Premio	de	\$ 2,000.....	\$ 2,000
1 Ditto	de	600.....	600
1 Ditto	de	500.....	500
1 Ditto	de	250.....	250
1 Ditto	de	150.....	150
1 Ditto	de	100.....	100
5 Dittos	de	50.....	250
10 Dittos	de	25.....	250
10 Dittos	de	20.....	200
159 Dittos	de	10.....	\$ 1,590
300 Dittos	de	8.....	\$ 2,400
1 Ditto de 1 Branco de 1 dia			80
1 Ditto do ultimo do. de 1 dia			80
1 Ditto do 1 Branco de 2 dia			100
1 Ditto do ultimo do. de 2 dia			100

1 Ditto do 1 Branco de 3 dia	120
1 Ditto do ultimo do. de 3 dia	120
1 Ditto do 1 Branco de 4 dia	150
1 Ditto do ultimo do. de 4 dia	320
1 Ditto do 1 Branco de 5 dia	200
1 Ditto do ultimo do. de 5 dia	\$ 1,000
<hr/>	
500 Premios	Patacas 10:560
1500 Brancos. 12 por cento de beneficio da S. Caza.	1:440
<hr/>	
2000 Bilhetes a 6 patacas cada hum	12:000

A venda dos Bilhetes terá principio em 1 de Setembro proximo vindouro, e se fará desde as 9 horas da manhã até o meyo dia, e das 3 até as 5 horas da tarde dos dias da semana, na mesma STA. CAZA, e em Caza do Thezoureiro Manoel Joze Barboza; os premios pequenos *exclusive* os de \$ 100, serão pagos na Thezoureria da mesma STA. CAZA, no seguinte dia de cada extracção, e os mais, seis dias depois da ultima; haverá cinco extracções, de 400 Bilhetes cada huma em dias interpolados, sendo a primeira impreterivelmente em o dia 29 de Novembro do corrente anno, entrando na roda os Numeros, Premios, e Brancos. Macao 20 de Julho de 1836.

Vol. I, n.º 14, de 25-7-1836.

(p. 55) MACAO.

Pelo Brigue *Aurelia*, que largou Botubaim em 31 de Mayo, se sabe que a Barca *S. Francisco de Paula* partirá de lá no mesmo dia, com 700 Caixas de Opio, 600 fardos de algodão, 377 pessoas de cabos de cairo, e outras fazendas; com direcção a Sincapura, e dalli a Macão, que o preço medio do Opio era de 958³²⁸/₁₀₀₀ Rupias, e a porção de Opio em Damão era de humas 3500 caixas.

Pelo *Glenelg* chegado de Sincapura, veio huma carta levada lá pelo Brigue *Saguenay*, escripta no Cabo da Boa Esperança aos 16 de Mayo, que dá a triste noticia de que o navio Portuguez *Eugenia* entrou em Santa Elena em 7 de Abril, e depois de (p. 56) bem examinado, foy condemnado pelo mau estado em que se achava, e vendido; e a sua carga posta em armazens.

A mesma carta noticia, que em 6 de Abril sahirão de Santa Elena os navios: *Neptune*, *Fairy Queen*, *Minerva*, *Patriot King* e *Isabella*. Em 7 do ditto mez, *Abercrombie Robinson*, *Demaui*, e *James Mackenz*. Em 10, *General Palmer*, e *Eumore*.

A Barca *Sir Herbert Taylor*, que sahio daqui em 17 do corrente mez para Calcutta, arribou com perda dos mastareos de gaves, em 19 grãos de latitude.

O *Singapore Free Press* de 7 de corrente, (donde tiramos algumas noticias Europeas, que vem neste No.) diz, que as ditas noticias são de 1. de Abril da Europa vindas por Madrasta.

CHINA.

Hip Mandarin de *Hiam-xan* foi deposto; e substituído por *Siu*. O motivo foi, por que seu filho seduzido por *Liu-chun-san* morador em *Hiam-xan*, chegou a tal excesso de desenvoltura, que fez demolir hum pequeno pagode, e construir alli huma caza de recreio (devassidão) o ditto filho foi tambem prezo; e o novo Mandarin veio com 2 commissarios do Suintó para prender o seductor; e como este, se dizia, estar em *Choi-mí*, para ali forão; e não o achando, tomarão depohimentos dos moradores da terra, e levarão da caza, em que se deu dusca, hum rapaz de 15 annos.

(p. 57) AS ILHAS DE TIMOR E SOLOR.

Os Portuguezes batidos pelos Holandezes nas Molucas, no tempo da usurpação dos Felippes, fizeram-se fortes em Timor, e fundarão estabelecimentos. A desgraça, e abandono, em que se achão os ditos estabelecimentos, e inutilizados para a Mãe Patria, sendo alias o paiz fertil, e rico nas suas minas, nos excitarão a publicar a presente Memoria feita por huma pessoa fidedigna, e que o Governador da India, D. Frederico Guilherme de Souza, mandou á Corte, no tempo da Raynha D. Maria Primeira. Possa essa noticia mover o espirito Nacional para se aproveitar daquella parte da Monarquia Portugueza; e fazer o uzo, que melhor dictar o bem da Nação, livrando a Mació do pezo, que aquelles estabelecimentos fazem nos fundos da Fazenda publica desta Cidade.

Memoria.

Entre as reliquias que ficarão do grande commercio, que a Nação Portugueza teve na Azia, são humas das mais importantes pela natureza, e abundancia das suas producções, e ao mesmo tempo das mais inuteis pelo actual estado de desprezo, em que se achão, as ilhas de Timor, e Solor, e circumvizinhas, que estando entre 8.º, e 11.º grãos de Latt. austral proximas ás Molucas, produzem, e são susceptiveis de produzirem todos os generos que fornecem estas Ilhas, e todas as mais do Archipelado Indico.

A Ilha de Timor situada ao NE-SV tem 60 legoas de comprido sobre 18 de largo com muitos e varios portos, sendo a Bahia de Balió o mais celebre, pois que fica abrigado na ponta de Leste, e podem nelle ancorar grandes armadas. He devida nas Provincias de Servião, e dos Bellos, por huma grande cordilheira de montes altos e seguidos quazi N. S.

As estaçoens das chuvas e calores unicas, que se vem no Oriente, são alternadas nas costas do Sul, e Norte; pois chove em huma, quando he verão na outra. A do Sul com tudo tem duas invernoas, que sendo mais benignas, que a do Norte, faz esta parte da ilha mais salutifera, abundante, e deliciosa. Antes que principiem as invernoas, se ouvem ronos no mar da parte de que hade vir, e como apenas chega, faz dar á costa os Navios, que encontra, logo que se ouvem, vão os Navios abrigar-se á Bahia de Balió ou passão á contra costa.

He esta Ilha summamente fertil, e a natureza provida ceia nella quazi sem industria de cultor, tudo o que he necessario á vida; o trigo, o milho grosso, e miudo, o arroz, e os legumes são em abundancia. As videiras produzem na costa do Norte duas vezes no anno, as laranjas, limas, limoens, e cidras são excellentes: abunda de areca, e coco, e finalmente as mangas, bananas, ananazes, e outras frutas e hortaliças de muitas qualidades são produçoens naturaes e espontaneas da terra.

Entre as produçoens desta Ilha tem o primeiro lugar no pequeno commercio actual, o sandalo branco, rubro, e cetrino, e a cera; que os Timores vão cortar, e apanhar aos mattos, alem de outros muitos, e diversos generos, de que podia faser igual, ou ainda maior commercio.

O ouro, tambaque, e o cobre, que as agoas das invernadas trazem dos montes, e que os Timores gandaião em certos tempos do anno fazem ver, que esta Ilha tem minas riquissimas destes metaes, que facilmente se podião praticar. Apparece algumas veses huma qualidade de ouro em folhetas pretas como o asevice, que sendo fundido com igual peso de prata recupera a cor, e fica de toque da Ley; tem-se tambem descoberto minas de ferro, de enxofre, e dizem, que ha tambem de salitre em algumas partes da Ilha.

Outro genero estimavel, que produz esta Ilha he a canella; tambem produção silvestre, e ainda que pouca, e que parece inferior a de Ceilão, he muito superior á da Costa do Malabar, e pode ser que sendo cultivada, iguale ou seja superior áquella.

Ha pouco tempo, se descobrio huma especie de cravo do Maranhão de hum cheiro exquisito, e que os Holandeses reputão melhor, que a sua canella. O Algodão he tambem genero natural de Timor, e actualmente se acha em mais abundancia nos mattos do Sul da Ilha. Os Timores fazem delle cubertas, e pannos tecidos de hum gosto particular, que enftrescem de seda, e que tingem de diversas cores: entre elles se encontra hum particular de cor azulada. Tambem produz tabaco preciosissimo em abundancia, e o mais agradável para os que costumão fuma-lo, e o gamutte (que he huma especie de piçá fino) de que fazem amarras as mais elasticas, e fortes, que se conhecem.

Achão-se perolas em algumas encadas da Ilha, e entre exquisitas grandesas e diversas conchas: forneçem as suas pruias, grande abundancia, e variedade de bichos de mar, que secos comprão os Chinas por bom preço para as suas iguarias.

Ha huma algoa pouco distante do mar, de que se tira em abundancia sal, que se cristalisa no fundo em breve espaço de tempo, com a singularidade de que por mais que se lhe tire, nenhuma diminuição se lhe vê; he pequena, e tem cinco palmos de agoa; só no meio se lhe não acha fundo. Quando chove, ou succede entrar nella agoa doce ha huma effervescencia de que resulta calor extraordinario nas suas agoas, que não podem então tirar della o sal sem se ajudarem de pas.

No reino de Samorro grande ha huma fonte de Naplote ou oleo petroleo a que os Timores chamão ascite de barro, e delle se servem para luzes, e he muito medicinal.

Dos seus mattos finalmente se tira grande quantidade de pao roza, e pao preto, que tem boa extracção na China, e excellentes madeiras de construcção, e he bem admiravel a multidão que nelle ha de bufalos, carneiros, e porcos, e principalmente

de cavallos, que os Timores domesticão apanhados em laços, e nelles sobem com segurança, e sem serem ferrados, montes innaccessiveis aos homens.

A Ilha do Solor chamada tambem Oende; ou Flores, hé situada de Leste a Oeste, tem 75 legoas de comprido e 12 de largo; dista 23 legoas de Timor, e são adjacentes e con- (p. 58) tigoas ás Ilhas de Solor velho (em que tivemos huma grande Fortaleza, e Povoação), Adonare, e Oende menor, que tinha tambem seu Forte, e hum bom surgidouro. Nas duas pontas de Leste de Solor novo ha dois volcoens, que lanção fogo ou fumo continuamente: o de Labatove fixa da parte do Sul, e o de Larantuca do N. he bastante povoada e fertil até o meio da sua grande altura.

Menos o sandalo, produzem estas Ilhas os mesmos generos, que Timor, e são muito mais abundantes de algodão, canella, perolas, gamutte, bicho de mar, areca, cocos, e viveres, produzem de mais o ninho de passaro, bervos de veados, tartarugas, pedras de porco espinho, e solda, que tudo tem grande consumo na China. As tintas são mais vivas e finas, que as de Timor, e a canella de Solor levada por casualidade a Goa se vendeo á 360 Serafins o candil, quando a da Costa do Malabar valia só 80.

A temperatura destas ilhas he humida e quente, como succede entre os tropicos, e são algumas vezes sujeitas a pequenos terremotos: vem-se lugares muito doentios proximos a outros summamente sadios, são cortados de rios e cheios de fontes, e as suas agoas (que não são mineraes) são pela maior parte excellentes, havendo nas ilhas de Adonara e Timor fontes de agoa quente proximas a outras de agoa fria.

Parece, que nestas ilhas se poderia facilmente plantar o cravo, e a noz moscada, o que seria facil pela vizinhança em que se achão das Molucas, devendo-se por esta razão crer, que lhe seja o seu clima mais analogo que o das Maurícias, em que os Francezes vão cultivando estas especiarias.

Estas ilhas tambem poderiam ser opulentas com o commercio de hum grande numero de ilhas neutras, que lhe ficão vizinhas, havendo em algumas abundancia de ninhos de passaro e huma noz semelhante á moscada (que alguns affirmão haver em Timor) que por vezes se tem vendido em Goa por mais de trezentos Xerafins o Candil.

Todas estas vantagens, faz de pouco interesse o character dos habitantes destas ilhas; são huns homens indolentes e que cultivão o ocio e os vicios com a maior paixão: as mulhéres são as que quasi todas fazem o serviço domestico e campestre, não se reservando os homens mais que a fazer pizar pelos gados as terras, em que as mesmas mulhéres hão de ir depois lançar a semente.

Vol. I, n.º 15, de 28-7-1836.

(p. 60) São porém os Timores rijos, e inclinados á guerra ainda que summamente tímidos. Os Solores principalmente os do Reyno de Sicá são melhores soldados. Estão muitas vezes, oito, e quinze dias a comer, e beber, quasi continuamente; mas paixão tambem igual tempo sem se alimentarem mascando somente folhas de bétle com noz de areca.

Não tem nenhuma educação; os Portuguezes lhes ensinarão o uzo do fogo; ainda ignorão o da serra, e o da verruma; desbastão o pau para fazer huma taboa, e o furão com pregos em brazza: sabem contudo o segredo de reduzirem a asso finissimo o ferro mais ordinario. O maior obsequio, que se lhes faz, he embebeda-los; só dos Regulos alguns se vestem á Portugueza nas quatro festas do anno, e quando visitão, ou recebem ao Governador. São muito inclinados a propinar os innumeraveis venenos, de que tambem abundão estas ilhas, mas a Providencia descobrio nellas os mais efficazes antidotos.

Não ha nestas ilhas o direito da propriedade; os frutos são de quem os apanha, as plantas são produzidas pela natureza e so as poucas produções dos campos são de quem as cultiva.

No tempo da infausta guerra, que teve Portugal na India com Hollanda procurarão os Hollandezes com o maior empenho sacudir-nos de todas as possessões e commercio da Archipelago Indico, em que elles o querião estabelecer com mais força, e como a este tempo eramos senhores destas ilhas, tambem nos forão combater nellas.

Os Portuguezes, que das outras possessoens se tinham passado a Timor, e Solor, e os Naturaes do paiz, Vassallos do nosso Rey, por affecto, e por zelo da nossa Religião impedirão, que os Hollandezes podessem fazer progressos na sua conquista; a falta de socorros porem, e a repetição dos ataques nos fizerão perder a grande fortaleza de Labayona capital de Solor, e a de Cupão Capital de Timor, situada na bahia de Balibão.

Dalli a pouco, a paz terminou as disputas entre as duas naçoens, e por condiçoens particulares, reconhecerão os Hollandezes o Dominio Portuguez destas ilhas: e ficando retendo Cupão, e Labayona, se obrigão a não as fortificarem, nem sustentarem, e a darem duas chalupas todos os annos, ás ordens de Governador Portuguez; huma para conduzir as fintas, e outra para guardar as costas destas ilhas das hostilidades, que nellas costumão fazer os Macassares; mas hoje são as chalupas empregadas com outras em fazerem para os mesmos Hollandezes quasi todo o commercio destas ilhas; procurando estender-se na ilha de Timor, aonde alem de outros pequenos estabelecimentos, fizerão em 1756 hum Forte em Batogadé, governando Manoel Doutel; e ainda que depois o desmantelarão, conservão nelle huma feitoria, na qual fazem grande commercio.

Desde aquelle tempo, constituirão os Portuguezes a Capital de Solor em Laran-tuca; e a de Timor em Lifão; e nesta não só ficou rezidindo o Governador e Capitão Geral d'aquellas Ilhas, mas depois da perda de Malaca o Bispaado desta cidade. A praça de Lifão era situada na provincia de Servião, em hum lugar vantajozo, não puderão mais fazer, que huma simplez estacada, hum pequeno fosso, algumas muralhas de pedra seca, e pouca artilheria, muita della desmontada, e desfogonada. A sua subsistencia consistia pela maior parte nas fintas dos mantimentos, com que os Regulos Timores erão obrigados a concorrer (que ja se não cobrão nem pela decima parte) e nós tenues direitos das entradas e sahidas da Alfandega; e a sua guarnição consistia em destacamentos, que para ella mandavão alternativamente os mesmos Regulos, trazendo os Soldados consigo mantimentos, e armas.

Quanto á Religião Christã, que os Timores, e Solores professão com bastante devoção, e zelo, ainda que misturadas de algumas supersticoens, estas missoens são dos Religiozos de Sam Domingos, que os educarão na Fé do Salvador, e que tendo os de algum modo civilizado, fizeram que voluntariamente se offercessem por vassallos da Coroa de Portugal; chegarão a ter naquelle tempo mais de cincoenta Igrejas na ilha de Timor, e mais de trinta nas outras.

He certo que os Timores são affectos aos Senhores Reys de Portugal, e lhes obedecem, e são fieis por huma mera espontaneidade; pois quando Vicente Ferreira de Carvalho (que no anno de 1759 governava estas ilhas por successão com o Commissario Frei Jacinto da Conceição) vendeo Lifão aos Hollandezes, tomarão posse de Lifão em nome d'Elrey, e a entregarão ao Successivo Governador Dionizio Gonçalves Galvão Rebello, falecido em 28 de Novembro de 1765.

(p. 61) A Provincia de Servião he governada alternativamente pelas duas familias de Ornaes, e Costas, tendo o chefe da familia que governa, a patente de Tenente General, e o da outra, a de Capitão Mor. Os Regulos da Provincia de Bellos, que são em grande numero, tem as patentes de Coroneis. Antigamente se não servião de outra bandeira mais, que da Portugueza, com a qual se fazia a guerra, não só huns aos outros, mas tambem aos Hollandezes, e ainda aos Governadores Portuguezes, quando tinham com elles algumas differenças. Ao prezente porem, tem alguns a bandeira Hollandeza, tanto em Timor, como em Solor.

Na Provincia de Servião tem a bandeira Portugueza o Reyno de Ocussem, em que reside o Tenente General; Lifão, Naimutte Tutagurite, Batugadé, Feitara, Covar, Joanillo, Coileca, e Cutubaba, Tuticão está deserto, depois que foy assolado pelos Holandezes, e tem esta bandeira, Amanabão, Amarrassa, Ensente, e Encasé.

Na Provincia dos Bellos tem a bandeira Portugueza os Reynos Lamoquina, Mahere, Balibo, Sonire, Lencão, Bibao, Líquissa, Lanqueiros, Tatuboró, Rosadelle, Atosabe, Motacl, Gerovatte, Eromera, Suay, Copionasse, Allas, Ramião, Humaclara, Cloco, Bibissusso, Tirimonta, Titiluro, Bebitum, Luca, Corice, Locututa, Dailore, Viqueque, Samoro, Dotte, Dilli, Manatuto, Acfoy, Lacore, Monbesse, Lalava, Beimasse, Fatoro, Sarao, Hera, e Matarrufa. Mohara tem bandeira Holandeza. Alem da praça que temos actualmente em Dilli, temos tranqueiras em Manatuto, Batugade, Motorrafa, e Lantem no reyno de Sarao.

Na ilha de Solor ou das Flores, tem a bandeira Portugueza os Reynos de Laran-tuca, e Sica.

O mayor despique que de ordinario tomão contra os Regulos, os Governadores Portuguezes, he o de lhes não darem Missionarios, que elles mais que tudo necessitam de nós, e he bem certo, que estes são não só os que fortalecem na Fé aquelles povos, mas os que fazem mais firme a obediencia das ilhas.

Muito tempo se expedia de Goa para Timor, embarcação em direitura, mas as dispezas da viagem, as representaçoens de Macao, e huma mal entendida economia fizeram no Governo do Senhor D. João de Saldanha da Gama, que aquella viagem ficasse por conta de Macao, servindo-se Goa do interposto desta cidade para a sua communicação; e a decadencia, em que se achava aquella colonia, depois da guerra

Hollandeza, se foi acelerando mais rapidamente por este motivo até o deploravel estado em que hoje se vê.

Desde então vai hum navio, todos os annos, de Macao a Timor, fazendo escala em Batavia, e levando patacas, e decutoens (moeda Hollandeza) Canipa, pannos grossos, lençoes sorteados, instrumentos de ferro, e quinquilharias; e depois de se demorarem dois mezes e meio, se recolhem com sandalo, cera, canella, tartaruga, ouro, tabaque, e outros generos, tocando Solor na hida, e volta; o que ja não fazem ha oito annos.

O Governador Antonio Jozé Telles, continuando a guerra com o Regulo Antonio da Costa mudou com resolução precipitada o antigo estabelecimento de Lifão para Dilly, que fica na provincia dos Bellos, lugar muito mais doentio que Lifão, menos bem cituada, de pessimas agoas, e muito falto de viveres tendo somente mayor surgidouro e esta mudança tambem tem influido muito na decadencia e ruina total e cada vez se vai precipitando esta riquissima colonia.

Os Governadores não tendo tido outro objecto mais que fazer resultar só em seo beneficio todo o commercio interior da Ilha impedirão e embaraçãõ que nelle houvesse pessoas ricas, a difficuldade de transportes fez que de Goa não passassem a Timor nestes ultimos annos senão homens degredados por culpas das mais graves e estes mesmos individuos, faltos de educação, de conhecimentos e de sentimentos de honra, e em que se encontra no seo auge maior dissolução que nos mesmos Timores,vão alli servir os primeiros cargos (o Ouvidor e Provedor Geral da Coroa e Fazenda actual he hum que entrou no roubo da Misericordia desta Capital) e a falta que por estes motivos ha de homens de probidade, faz cada vez mais facil a propinação de veneno com o qual se tem feito perecer alguns Governadores e Officiaes bons, e multiplicando os vicios e os delictos vão desprendendo os Naturaes desta Ilha do grande affecto que tinham á Nação Portugueza.

Tem sido ainda maior o abandono desta Ilha nestes ultimos annos em que se não tem despachado para ellas Officiaes graduados como se fez ate o Governo do Senhor Conde da Ega não havendo quem pertenda estes postos pela grande falta de mcios para os transportes, por não se lhes fazerem bons os mesmos postos no caso de voltarem a Goa, findo o tempo do seu destino.

O pequeno numero dos Religiosos, e Sacerdotes que ha nestas ilhas aonde apenas hoje se vem oito na de Timor estando se pedindo das outras todos os annos em vão, diminue muito o seu commercio porque os Timores, que não vendem nunca genero se não pelo genero, que necessito, quando não tem Padres nas suas terras, não vão levar os generos e viveres á praça que lhe fica distante mas sim ás embarcações dos Hollandezes, e Macassares que costeão a Ilha frequentemente.

A falta de embarcações para circularem nas diferentes estaçoens do anno huma contra-costa da Ilha de Timor e para fazerem o giro do commercio deste com as de Solor e circumvizinhas faz que os mesmos Hollandezes e Macassares com as suas embarcaçoens disfrutem todo este commercio. Mas o que mais que tudo influe nesta decadencia he, que os Timores não pagando ja as fintas antigas que davão á Praça e sendo cada vez menores os rendimentos d'Alfandega, esta por falta de

dinheiros não pode pagar aos ditos Officiaes, que assim vivem a maior parte em summa pobreza; fazenda a mesma falta que Timor não possa ter as tropas precisas para a sua boa conservação e respeito.

A pezar do referido principalmente depois que da Costa do Malabar não vai ja tanto sandalo para a China tem sido maiores as exportações de Timores. Sabe-se que o ultimo retorno do Navio de Macao que foi a esta Ilha, impor- (p. 62) tou vendido na China somente o sandalo 680 a 960 Xerafins, tendo-se comprado em Timor por 272.

A Ilha de Solor, e a pequena Povoação de Larantuca, se vêm de todo abandonadas por falta de Portuguezes e Missionarios principalmente depois que se sequestrarão á Missão as Embarcaçoens, em que os Missionarios se transportarão áquellas Ilhas, e desde este tempo os Hollandezes continuarão com mais desafogo a faser o commercio d'ellas.

Nestas circunstancias bem se vê, que estas ilhas por falta de meios para a conservação estão no ponto de perecerem para a Coroa Portuguesa, e com ellas a Religião Catholiza que professão, e isto quando poderião ser dos mais uteis estabelecimentos da Nação.

Vol. I, n.º 16, de 1-8-1836.

(p. 65) Não são precisos grandes esforços para se faser respirar Timor. Tirar-se-hão destas ilhas vantagens avultadissimas logo que se impedir o commercio dos Hollandezes e Macassares, logo que houver embarcaçoens em que os Portuguezes fação, logo que se multiplicarem os generos com o adjutorio das mesmas embarcaçoens, hindo com ellas exportar os precisos generos de Solor; e logo que pouco a pouco se poder com as mesmas embarcaçoens irem exportar ás ilhas neutras. Para isso bastão algumas chapulas com que os negociantes de Macao em utilidades suas e das alfandegas de Timor, e Solor, se queirão utilizar das grandes vantagens deste commercio.

Serão ainda maiores as mesmas vantagens, logo que se restituir a capital de Timor a Liffo, ou a outro sitio, em que haja a melhor benignidade do ar, bondade de situação, e de agoas, e abundancia de viveres que fação florecer a povoação, e com ella o commercio: logo que se estabelecer com mais força a posse de Solor, na Larantuca; logo que para este fim forem mandados mais Religiozos áquella Missão, que confirmem na fidelidade Portuguesa os Regulos, que estiverem vacillantes nella; que separem das intelligencias com Hollandezes, e Macassares, aquelles que estiverem entreendo. Então serão incomparavelmente maiores as mesmas vantagens, e se poderá hir pouco a pouco pulindo os Povos destas ilhas, introduzindo-lhes maiores necessidades, tirando-os do ocio, e vicio em que jazem, e fazendo-os aplicar á cultura do algodão, cañella, especiarias, e outros generos a que aquellas fecundissimas terras os convidão.

Seria preciso porém, que de Goa fosse hum Governador de probidade, que tivesse talento para conduzir estas ideas ao seo fim proporcionado, e que sendo provido por seis annos, as podesse hir ultimando, ou as podesse deixar em estado de poderem

hir por si mesmo crescendo, por ser certo que em hum trienio não se pode adquirir o conhecimento completo do Paiz, e promoverem-se com eficacia os meios, que para o seo estabelecimento se devião praticar, principalmente podendo este considerar-se como ainda não conquistado.

Deveria o mesmo Governador hir com anticipação de hum, ou dois annos, a Macao, para ter tempo de persuadir, aos seus moradores a grande utilidade, que pode rezultar-lhe do commercio das ditas chalupas, e dispor para transportar áquellas algumas familias honradas, que podessem promover a cultura, e o uzo das artes mechanicas da primeira necessidade. (1) Entre estes, deveria levar em maior numero, pedreiros, e carpinteiros de navios; os primeiros para fazerem de pedra e cal a Igreja, Fortaleza, Alfandega, e Feitorias. Edificios que sendo até agora de madeira, e cubertos de palha, estão expostos a insendios, e roubos; e hir com os mesmos pedreiros dando principio ao estabelecimento de huma povoação mais duravel, e permanente; e os segundos para fazerem melhor, mais commodamente, e de mais força, embarcações para o giro do commercio, para costeamento da ilha; e para se defenderem dos Macassares, que são bons soldados, e trazem as suas embarcações bem providas de gente, petrechos, e armas.

Deveria levar consigo o mesmo Governador, tres Sargentos-Mores, oito capitaens com seus subalternos, alguns artilheiros, e 270 homens. Hum Sargento-Mor, dois Capitaens, e seus subalternos, 6 artilheiros e 60 homens deverião ficar na Larantua; e o Sargento-Mor que deverá ser dos de mais prudencia, e probidade, deveria ser encarregado do Governo de Solor, e ilhas adjacentes. Outro similhante corpo deveria ficar em Dilli, Manatuto, ou Matarufu, que deveria fortificar melhor, para ter o commando da provincia dos Bellos. O resto deveria acompanhar ao Governador em Lifão, ou no estabelecimento principal da ilha de Timor, que se deveria escolher com a maior circumspecção.

Todos estes officiaes deverião ser buscados entre os de conhecida probidade, dando-se-lhes as mesmas ajudas de custo, que até o Governo do Senhor Conde da Ega se davão aqui aos officiaes, que passavão a Timor, assegurando-se-lhes fazerem-lhes os postos bons, logo que voltassem a Goa, finda a sua commissão.

Quanto aos soldados bastaria que de Goa fossem 30 Artilheiros, 50 Sipaes, e 50 Cafres; e os 190 que faltão, poderião transportar-se de Solor, ou ainda alistar-se em Timor.

Deveria tambem levar o mesmo Governador alguma artilheria, parte della de amiodar, armas, petrechos, polvora, e balla; mas sobre tudo deveria principalmente levar cem mil Rupias, para que passando os dois, ou tres primeiros annos, independente dos regulos, se conservasse em respeito, e tivesse meios, e forças para os poder obrigar a cumprir os deveres das suas obrigações, e a contribuirem com as fintas, destacamentos, e viveres para a praça, como são obrigados; este dinheiro lhe será tambem preciso (p. 66) para o pagamento d'aquelle corpo, e fabrica de fortes, e de embarcações; e he certo que pelo pagamento das fintas, que se devem, e augmento dos direitos do commercio, e livres os da cultura, se poderião restituir em poucos

(1) He inutil semelhante missão em Macao, por que nao precisamos de Timor.

annos, ficando o erario de Timor com igual fundo, e em estado de o poder augmentar consideravelmente, de poder manter sempre em bom estado a sua guarnição, e de poder occorrer ás necessidades maiores deste tão util, e necessario estabelecimento.

Quando Goa não podesse, como não pode, suprir a este adiantamento, o poderia fazer Macao com os seus fundos publicos, que passão ja de hum milhão de Rupias, e assim como d'elle se emprestão actualmente a ganhos aos negociantes d'aquella Cidade, não era extraordinario que o emprestassem ao erario de Timor, com os mesmos ganhos; obrigando-se a elles, e ao principal, não só o Governador mas o Sargento-Mor, commandante da tropa, e o que fosse por Ouvidor e Feitor; pois que estes formão o corpo da junta da Fazenda Real ja estabelecida em Timor, que deveria ter a administração deste fundo (1) e he sem duvida que a Cidade de Macao, que tira hoje todus as utilidades de Timor, que deverá ter toda attenção com o referido adiantamento, de que toda a utilidade hade ser sua propria: muito principalmente porque os primeiros annos poderão hir de Macao a Timor 2 navios, em lugar de hum, que vai agora; e de Goa poderi hir outro, que transporte canella, enxofre, talvez salitre, e outros generos.

Como a viagem de Goa a Timor por Macao, tem a demora de quazi hum anno, incluindo sete mezes, que he preciso esperar pela monção em Macao, onde os vives tem hum grande preço, e o Senado contribue com os soldos aos officiaes, e soldados, no tempo que alli se demorão, seria justo lhes adiantasse os soldos do primeiro anno, para mais commodamente poderem continuar a sua viagem; e ao Governador que fosse para este estabelecimento com o dito soldo de primeiro anno dobrado, attendendo a demora, que alli devera ter, de quazi dois annos, em beneficio desta Cidade.

Deveria finalmente o Governador, logo que chegasse a Timor, e que se estabelecesse no sitio mais vantajozo, e saudavel, fazer huma paz firme, e duravel com os Reis de Larantuca, e Sica, procurando adquirir a Fortaleza para nella ficar a guarnição, que estabelecesse em Solor; e conservar a mesma paz com os Regulos de Timor, vendo se pode fazer hum estabelecimento seguro, e vantajozo, na Ribeira grande do ouro de Bibituto, que fica na costa do Sul, e ter o maior disvelo em conservar e augmentar os outros estabelecimentos, e tranqueiras, que temos na costa do Norte.

He de crer que com estas providencias, estas ilhas, em lugar de serem hum estabelecimento insignificante, se constituão colonias felizes, em que florecendo a Religião, a justiça, e o commercio, com grandes interesses a Macao, a Goa, e a Portugal; o que seguramente succederá, principalmente logo, que na cultura da canella, especiarias, e outros generos se facilitar (como com as sobreditas providencias hade succeder) a communicação directa com Goa, e ainda com Lisboa.

(1) Macao já não pode fazer semelhante emprestimo, como se mandou dizer para Goa, este anno; não só por que Macao não hé cabeça de Provincia, como por que não precisa de Timor, e desde o anno de 1820 a 1836 já emprestou 60,240 patacas, sem esperanza de pagamento: eis aqui a utilidade, que tirou Macao.

O Redactor.

Na folha seguinte daremos sobre este objecto, o parecer da commissão creada em Timor, em 10 de Junho de 1834, pelo seu Governador o Sr. J. M. Marques, em cumprimento das ordens, que trazia do Superior Governo da India.

Vol. I, n.º 17, de 4-8-1836.

(p. 69) Parecer da Commissão creada em Timor, cuja publicação promettemos no No. antecedente.

Illmo. Senhor. — A commissão, que de ordem do Superior Governo, V. Sa. foi servido estabelecer, determinado no seu officio de 10 do corrente, tendo na sessão de hoje, ultimado a sua discussão, com respeito aos quatro artigos, indicados na copia da portaria, assignada pelo Secretario deste Governo, com a mesma data; leva ao conhecimento de V. Sa. o resultado do seu trabalho; dezejando sobre maneira que elle seja do agrado de V. Sa., de utilidade aos habitantes desta Colonia, e por conseguinte da Nação a que tem a honra de pertencer.

1o. *O estado do commercio em que se acha esta ilha?* Este primeiro artigo apresenta logo huma nullidade, ou proximamente a ella, por que apenas o navio de vias, que vem de Macao huma vez ao anno, importa em diferentes miudezas, hum Capital tão insignificante, que o mais sobe a duas mil patacas; e em retorno, leva 200 ou 300 picos de sandalo, e 50 a 100 picos de cera. Alguns Paraos (a) de Macassar, Java, e Cupang, que annualmente aportão aqui e que chegão ao numero de dez: o Capital de seo commercio (isto hé de cada hum d'elles) sobe a 400 ou 500 patacas em importação, e exportação: ás vezes aportão tambem alguns Baleceiros e navios Ingleses, e Hollandezes, que escalão para Amboina, Ternate, e mares de E. Estes apenas apparecem dous ou tres em cada anno, e o negocio de cada hum delles, monta a 5000, ou 6000 rupias, e aquelles procurão somente refrescos; e quando por acaso fazem algum trafico, hé elle tão diminuto, que não merece ser aqui mencionado: todavia fazem bastante commercio nesta ilha, mas em diferentes pontos ao redor d'ella, e tudo por contrabando, navios de diferentes naçoens, e paraos de diferentes partes, importão por contrabando em varios pontos d'ilha, ferro em barra, polvora, armas de fogo, balas de diferentes calibres, e bebidas esperituozas, como genebra, brandy, e canipa (b), facas ordinarias, paraos (c), sarcoens (d), lenços malaios, assucar pedra, e pó, panos pretos, ou zuartes (e), arames de cobre, e utensilios de cozinha tambem de cobre, pequenas quantidades de canivetes, e tezuoras, e espadas Macassares (f) levão em retorno cera, sandalo, e escravos, e pequena quantidade de

(a) Junco malajo de diferentes toneladas, os maiores não passão de 80 toneladas.

(b) Agoardente de cana destilada em Batavia.

(c) Cutellos fabricados em diferentes partes de Azia de comprimento de 15 polegadas, pouco mais, ou menos, e largura de 3 ou 4 polegadas, mas mui reforçados.

(d) Pano de algodão, alguns de seda, e algodio, e outros puramente de seda, fabricados em partes Malaios, e tambem se fabricão em Timor; servem de uzo geral dos homens, e mulheres destas partes, varião no seo comprimento, e largura, porem regularmente o seu comprimento, he de 5 a 54 pes.

(e) Pano preto, e azul fabricado em Surrate, e Bengalla.

(f) Cutello estreito na parte do punho, e alargando gradualmente ate o extremo, tem de comprimento 2 pes e de largura, no meio 2 polegadas, e no extremo 4 polegadas.

trigo. Para obstar a estes contrabandistas, e fazer reconcentrar o commercio á praça de Dilly, hé de muita precizão, e utilidade ter duas escunas de 100 tonelladas, pouco mais ou menos, armadas em guerra; huma para cruzar a E. e outra a O. da praça; a fim de obrigar a esses contrabandistas, a virem commerciar a Dilly, porque não hé possível ter tantas alfandegas, e em tantos pontos, não só por falta de pessoas fidedignas, como tambem por despezas exhorbitantes, e por que em muitos reinos, não consentem estabelecer alfandega. O reino de Mobar que está hoje com bandeira Hollandeza, não nos pode fazer damno algum, por não ter porto para abrigo dos contrabandistas: o Atapopo somente hé que nos pode fazer algum damno; porém este porto, tem tambem huma alfandega Hollandeza, cujos direitos são mui peizados, pois que pagão mais que o duplo do que se paga n'alfandega de Dilly, e por consequente os contrabandistas subtrahem-se tambem de irem ahy commerciar. Esse porto pertence ao reino de Fialara, que hoje está com bandeira Hollandeza; porém tanto esse reino, como o de Mobar, sempre forão mui afeiçoados a bandeira Portugueza, e talvez que agora com a noticia do liberal, e benefico Governo, que os habitantes Portuguezes destas ilhas, tem a gloria de possuir, filho de sabias, e acertadas medidas de Sua Excelençia, seguindo o exemplo do reino de Cailão, tornem a procurar a sua antiga sugeição. Pois sabemos bem, que elles estão inclinados a isso, porque motivos diametralmente oppostos, os fizerão dezertar para os Hollandezes. O porto de Atapopo he mui interessante por estar hoje mais de 30 Negociantes Chinas ahy estabelecidos, e por isso mesmo exportão grandes quantidades de cêra e sandalo para Cupang dõnde se transportão em differentes navios para a China ou para Java, &ca.

2o. *Qual he a sua agricultura?* Sendo o terreno desta ilha mui fecunda, e propria para toda, e qualquer plantaçõ, com tudo os Indigenas della, se esmerão somente em (p. 70) plantar jangom (g) por ser o seu predilecto sustento, apezar que elles tambem plantão algum trigo, arroz, inhames, batatas, feijoes, mandioca, tabaco de folha, canas de assucar, café (h), algodão (i), e alguma hortaliça, mas em tão pequena quantidade, que não chegão bem para consumo do paiz. A ilha produz tambem muitas plantas e arvores proprias, e uteis para o commercio, bem como plantas medicinaes, mas são producçõens espontaneas, por que não os cultivão nem até aqui acharão quem os animasse, e a bem dizer, esteve sempre quazi em abandono esta fertil, e rica ilha; o mesmo sandalo que sempre fez, e ainda hoje faz hum forte ramo do seu commercio, tambem he producçõ espontanea; assim como muitas qualidades de madeiras proprias para architectura naval, e marceneria.

3o. *Quaes os generos de exportação e nomeadamente o tabaco de folha, que pode fornecer, e em que quantidades para hum commercio, e communicação directa com Goa?* Podendo esta fertil, e rica ilha exportar muitos generos, tanto de producçõens vegetaes, como mineraes, a indolencia, e inacção, em que sempre estiverão, e ainda estão os seus habitantes, fizerão com que a sua exportação se lemitasse somente

(g) Milho, quer seja em massaroca, ou em granitos.

(h) Tem se provado ser de boa qualidade o café desta ilha.

(i) He muito superior ao algodão de Bombaim, e Bengala.

em cera, e sandalo, e hoje que por decadencia do preço destes dois generos unicos de exportação deste paiz, exportão huma mui pequena quantidade, isto he fallando dos que se exportão somente da praça de Dilly, pois que da ilha sahem por contrabando, muita cera, e sandalo, alem dos que sahem pela alfandega de Cupang. O tabaco de folha como he planta de huma facil cultura, sendo animado por hum governo activo, e creador, pode no 1.º anno enviar á capital de Goa como 100 picos, ou 400, arroubas, e talvez mais, e continuando a animar aos agricultores no 2o. anno poderá enviar como 300 ou 400 picos, e progredindo proporcionalmente de forma que em 3 ou 4 annos poderá mandar mais de 1000 picos. O mesmo que se disse do tabaco, diz-se tambem do algodão para Macao, por ser huma cultura, e producção facilima, e he a plantação destes dois generos, que devem principiar a animar ate que para o futuro muito se poderá aproveitar, e disfrutar destas ilhas; quando queirão cooperar para sua agricultura, commercio, e civilização.

4o. *Os generos que de Goa podem vir em retorno?* Os generos de maior consummo e mui procurados, e por consequente de mui facil extracção he a polvora, e espingardas, alem disso tambem podem vir de Goa, lenços de diferentes qualidades, parens *campobeiro* (l), espadas Macassares (m), facas ordinarias, pequena porção de canivetes, thesouras, ferro em barra, panos pretos de Surrate, bebidas esferituozas como feni (n), fechaduras (o), pequena quantidade de rollos de chumbo, e de utensilios de cozinha, de cobre. — Em Sessão na Tranqueira de Dilly 32 de Junho de 1834.

Assignados dos Membros da Comissão.

D. A. da Costa Pereira, <i>Coronel, e Rey de Motael.</i>	Bartholomeo A. Tavares, <i>Sobrecarga de Brigue Elliza.</i>
Antonio Victorio Doutel, <i>Tenente Coronel, e Ajudante d'Ordens do Governo.</i>	Braz Joaquim Botelho, <i>Segundo Tenente e Commandante do Brigue de Viagem de Macáo.</i>
Acan-yok, <i>Capitão China da Praça de Dilly.</i>	

Vol. I, n.º 15, de 28-7-1836.

(p. 59) CHAPA DO HOPU DE CANTÃO AO DE MACAO.

Ven, por Commissão Imperial, Hoppú, de Cantão &c. &c. officia ao Vei-ien, e aos outros (officinas da Alfandega Chinesa) de Macao para a sua cabal instrucção.

He constante, que tem vindo a Cantão Navios de todos os reinos Extranjeiros com carga de arroz para vender. No anno 4 do reinado de *Tau-kuam* (1824) o Vice-rey passado *Iuen*, e o Soto-vicey *Chen* em conselho com o Hoppú *Ta*, por huma

(l) Pequeno cutello fabricado em Macassar no campo deste nome, tem de comprimento 1 pé, e de largura 3 a 34 polegadas e bem reforçados.

(m) Ja se fallou.

(n) Terceira destilação do vinho de palmeira fabricada em Goa.

(o) Segunda destilação feita em Goa.

representação a S. M. I. receberão hum Decreto, em que izentava dos direitos da medição os Navios, que entrão no porto: o que respeitosaente se tem observado, do que ha documentos. A causa principal desta medida foi a manutenção do povo, pois servia para supprir qualquer falta, que neste houvesse. Por isso quanto maior for a porção importada, tanto melhor será para se conservar o povo sem susto. Por este motivo até agora ficou estabelecido, que quando houver de entrar no porto navios de arroz, os anistas darão claramente parte da quantidade, que elles trazem, e então o farão descarregar, e depositar nos seus armazens para ser vendido; e depois de vendido podião os ditos vazos carregar fazendas para partir, cobrando-se dellas os competentes direitos da tarifa, da mesma sorte, que dos navios estrangeiros vindos com outros artigos. Este tem sido o regulamento practicado desde os primeiros tempos ate o presente; e daqui grande a utilidade que havia com a abundancia dos direitos, e vantagem do povo.

Pelo exame se vê, que he justo, que se permita aos navios do numero de Macao, e mesmo aos da Costa, de Manila, e Portuguezes, que vem com arroz para Macao, realizarem a venda alli. Mas ultimamente vim a saber, que os navios estrangeiros de todos os reinos, que vem com carga de arroz para vender em Cantão, tem descarregado grande quantidade em Macao, e outros lugares, e de nenhuma maneira vem carregados para a Metropoli: e como os estrangeiros são de natureza astuciosos e fingidos, he difficil segurar, que não haverá a malicia de trazer juntamente com o arroz outras fazendas, e que clandestinamente as fação desembarcar, e passar por alto, causando isto grandes inconvenientes assim ao sustento do povo, como aos direitos do Imperio. Por tanto alem de avizar aos Anistas para que rigorosamente averiguem, e dêem parte: e esperem até que se dêem as providencias, façao tambem este officio para se proceder ás averiguaçoens. A' vista delle o d.^o *Vei-ien*, e outros dêem prompto cumprimento ás ordens. Havendo daqui por diante navios estrangeiros, que venhão a Cantão unicamente (p. 60) com carga de arroz, exceptuados os navios do numero de Macao, de Manila, da Costa, e Portuguezes, que até agora tiverão a permissão de vende-lo em Macao, por que isto não lhes he prohibido, deverão todos os que vem dos portos da India á Cantão unicamente com arroz, em obediencia ás leys, subir a Vampú, dirigir-se aos Anistas, para estes darem parte, e fazer-se a vistoria. Mas no caso de se attreverem a descarregar clandestinamente em Macao, ou outros lugares, sejião immediatamente apprehendidos, e se dê disto parte, para se proceder a exames, e se darem as providencias.

O *Vien-ien*, e os outros depois de receberem este officio, deverão fazer serias indagaçoens, e evitem o portar-se remissamente, e com desprezo, continuando a encobrir. Havendo qualquer dolo no acima mencionado, e não se dando parte de toda a yerdade, logo que eu Juiz da Alfandega o vier a saber com toda a certeza, infallivelmente serão os *domesticos*, e os *escrivaens* todos tirados dos seus empregos, e inquiridos. Ao dito *Vei-ien* tambem lhe compete officiar, e accusar, e não mostrar-se indulgente. Todos devem respeitosaente obedecer. Não haja opposição ao presente officio.

16 de 5.^a lua do anno 16 de Tao-cuam (20 de Junho de 1836).

(p. 63) EDITAL DO MANDARIM CSO-TAM

O Mandarim Cso-Tam por appellido *Kiu*, publica o presente Edital, a fim de cohibir rigorosamente os ladroens, e ratoneiros, para soccego dos Negociantes extranhos.

Tomando elle em consideração a presente representação, que de accordo lhe fizêrão as Lojas *Him-li*, *Xoei-lai*, *Tien-tai*, *Cham-ho*, e outras, sitas no Bazar; dizendo, que, sendo Macao hum terreno todo cercado de mar, e como tal com toda a facilidade nelle vivem escondidos os ratoneiros; e os ladroens servem-se delle para seus covis; aonde se induzem clandestinamente para o mal tanto os de dentro, como os de fora; e que tendo-se felizmente alcançado de S. Senhoria (o Cso-Tam) o mandar estabelecer vigias em cada vizinhança, para vigiarem de noite o interior da terra, não se atreverão por isso os violentos deshumanos a andarem ao comprido, e a travéz, (vagabundearem) e poderão então os negociantes, e o povo obter o soccego. Que agora porem ha quadrilhas de ladroens, em numero de cinco, ou seis, e nas noites dos dias quatro, e cinco da presente Lua (14 de Julho) forão ás barracas dos vigias nas travessas do Bazar, na de traz de S. Domingos, e no caminho que vai para a praia pequena entre os dois Hãos, e obrigarão com força aos vigias a lhes contribuirem para as despezas; dizendo assim «nós somos muitos socios, se vós não nos fizerdes o arranjo, não vos havemos de consentir, que façaes vigias &c.» Hum tal desprezo das Leis, se quanto antes, se não exterminar com violencia, que era de recear produzisse incalculaveis desgraças: Que ha alem desses, hums ratoneiros chamados *Cha-si-cai*, que tem andado ouzadamente a fazer furtos pelas ruas em claro dia, roubando tambem claramente dinheiro, roupa, e adornos da cabeça ás tancures, e aos pescadores. E ainda mais outros, que inculcando-se falsamente soldados de vigia, tem insultado, e vexado a pobre plebe, hindo a todas as ruas, e visinhanças a promoverem desordem: que rogavão por tanto, mandasse meirinhos, para que debaixo de sigillo buscassem os taes ladroens, e seus covis; e os appanhassem para ser castigados; e pedião tambem mandasse publicar Editaes com rigorozas prohibiçoens, a fim de extinguir por huma vez todos os ladroens, para a terra ficar em soccego.

Em consequencia disto, e sendo evidente, que em Macao por ser hum lugar, a onde vivem promiscuamente Chinas, e estrangeiros; dos quaes ha bons, e maos, tem sido de maior sigillo as prevençoens; e por vezes se tem mandado pelos Meirinhos examinar, e prender os ratoneiros, e ladroens; os quaes em sendo appanhados, em todo o tempo erão severamente castigados, como se vê dos archivos. Agora á vista da representação; alem de mandar pelos Meirinhos proceder a exames, e apprehensoens, manda tambem publicar este Edital, em o qual prohibindo rigorosamente, aviza a vós individuos de todas as classes, para que viveas soccegados nas vossas obrigaçoens, para a conservação de vossas vidas, emmendando com sentimento as vossas faltas passadas, e volteis todos para as verdadeiras occupaçoens. Não sejaes vadios; não andeis em quadrilhas, em numero de tres, ou cinco, a insultar, e vexar a pobre plebe, extorquir dinheiro aos vigias, e embarçar os caminhos,

roubando aos pescadores, e ás tancares seu dinheiro, sua roupa, e seus adornos da cabeça, e fazendo furtos nas cazas, e lojas. Não seja ratoneiros do bolso, nem deis encontroens em claro dia, e outras ma- (p. 64) licias de semelhante natureza, procurando por vós mesmos o crime.

Se depois de publicado este Edital se atreve alguém a transgredi-lo occultamente, será permitido ás lojas dos ditos lugares, aos vigias, e cabeças de rua, conduzi-lo prezo á prezença delle Mandarim, que determinadamente o mandará castigar com rigor; assim tambem os covis dos roubos, e os ladroens, que serão castigados por huma lei penal fixa, sem contemplação alguma. Todos devem respeitar, sem opposição a este Edital.

14 da 6.ª Lua do Anno 16 de Taucuam (27 de Julho de 1836).

(p. 66) PREÇOS CORRENTES EM MACAO.

Importação

Opio Patna	\$ 745	@	750	Por Caixa.
» Malwa	\$ 635	@	640	» »
Sandalo de India	\$ 21.	@	22.	» »
» » Timor	\$ 16.	@	16.50	Pico Balança.
» » Sandwich	\$ 10.	@	10.25	» »
Calem de Banca	\$ 15.	@	15.50	» »
» » Sincapura &a.	\$ 14.	@	14.50	» »
Sagú	\$ 2.50	@	2.55	» »
Areca	\$ 2.10	@	2.20	» »
Pimenta	\$ 8.	@	8.25	» »
Rotim	\$ 3.	@	3.10	» »
Arroz de Bengala	\$ 3.15	@	3.20	» Chapa.
» » Manila	\$ 2.90	@	2.95	» »
» » Java	\$ 2.40	@	2.50	» »

Exportação

Canfora	\$ 28.	@	30.	» Balança
Pedra hume	\$ 1.65	@	1.70	» Seda.

Vo. I, n.º 17, de 4-8-1836.

(p. 67) NAUFRAGIO DA BARCA SUZANA DESTA PRAÇA.

Tendo a Barca Suzana largado Bombaim em 12 de Junho, trazendo 1383 Caixas de Opio de Damão, 200 fardos de algodão, e outras fazendas do Estreito, appañhou o temporal (que nós soffremos no dia 31 do mez p.p.) e ella em 29, 30, e 31. Foi preciso cortar-se os mastros; mas achando-se á vista da costa de *Cau-lan*, 30 milhas a O. do Ladrão, em 21.º 55' de latitude; e não podendo fazer-se para o mar, veio á garra pela madrugada do 1.º do corrente, e deu á costa na praia *Nam-con* do mesmo sitio. A gente pedindo soccorro a alguns Chinas da terra, estes derão hum

cabo, que os do Navio assegurarão em huma ponta, ficando a outra nas mãos de hums doze Chinas, que a assegurarão em terra. Pôde parte da gente escapar pela corda; mas largando de repente os Chinas a ponta da corda (que elles seguravão em terra) para se lançarem sobre os escapados a fim de roubar o dinheiro, que consigo trazião, o resto da gente, que ainda vinha pela mesma corda, foi ao mar e morrerão por isso 11 pessoas, a saber 7 Chinas, 1 Moiro, 2 naturaes de Macao, e o Senhor Hermenegildo Antonio Leiria, hum dos Carregadores da ditta Barca.

Os Chinas carregadores de Sincapura tinhão abordo aberto suas caixas de ouro, e prata, e davão a quem queria; e aquelles que chegarão a terra com patacas forão logo roubados, chegando a ser ameaçados com armas a que dessem até os aneis dos dedos, para não lhes serem cortados. Somente acharão accollimento em hum velho China por nome *Cheom-hop*, que deu lhes de comer, e vestir, e lhes arranjão a larcha, em que vierão o Capitam Ludovino d'Encarnação, todos os officiaes, passageiros, e gente do navio; e chegarão a Macao, ante hontem pelas 7½ horas da noite.

Muito sentimos, e lamentamos, a morte desastroza do Sr. H. A. Leiria natural de Lisboa, e hum dos Verceadores da actual Camara Municipal. Victima deste naufragio, elle encontrou a morte no momento que julgava escapar a vida. Seu corpo achado na mesma praia, foi sepultado naquelle lugar, pelos do navio, na tarde do dito dia. Este benemerito cidadão, pelas suas bellas qualidades, e pelo seu genio bemfazejo, faz falta a Macao; e sua morte penaliza os coraçoes de seus amigos, que são todos os desta Cidade.

Partio já hontem hum Brigue, e se estão dando outras providencias para salvar as fazendas que ficarão nas praias pela naufragada Barca Suzana. A perda he de hum milhão de patacas, para mais.

O navio de Manila *Admiral Buishes*, que sahio daqui em 26 do passado soffreu o mesmo temporal; elle já tinha 9 pés d'agua no porão, e por isso a gente toda desanimada o abandonou. O Brigue Barelló Capitão Marcaida lhe salvou a gente, que hontem desembarcou.

De todo o Opio de Damão vindo em os nossos Navios, forão pagos os direitos maiores em Damão, e despachados para Linting.

Por Castlereagh, dizem, que veio huma carta, que certifica estarem já todos os nossos navios da costa da India em Sincapura: mas a Suzana só encontrou alli a Esperança, e no Parecellar S. Francisco de Paula.

(p. 70) SAHIDA DE OPIO EM CAM-SI-MUN, MEZ DE JULHO.

Patna		Benares		Malwa		Total
V.	N.	V.	N.	V.	N.	
26	494	10	467	—	1799½	2796½
Existentes						
27	1525	88	709		770½	3119½

(p. 72) MACAO.

Hum nosso subscriptor nos remetteo as seguintes particularidades occorridas no lugar do triste naufragio da barca Suzana, desde que lá chegara o brigue Mavis, que d'aqui partio, no dia 3 do corrente, com as providencias, mandadas pela Cidade, e com os Meirinhos do Cso-tam, e huma carta de crença dado pelo ditto Mandarim para o que precisassem.

Bordo do Brigue 'Mavis'	Ponta de SO. de Tailu
Bahia do <i>Cao-lan</i>	P. M. 5 de Agosto de 1836.

Partimos da Taipa ás 5 da tarde de 3 do corrente, e bordejámos até Potoi, onde nos acalmou o vento, e vindo a enchente ancoramos, todo o seguinte dia navegamos, e só finalmente montamos a ponta da ilha ás 11 horas da noite, abordamos varios pescadores sem nenhum resultado; depois de ancorarmos, e estando a noite muito escura, mandamos um bote rondar ao longo da praia para reconhecimento, e topando repentinamente com huma embarcação China muito comprida, o bote a aprezou, apezar de ter muita gente, e muitas armas, mas cortarão os da lorcha o cabo de reboque, e fugirão, e antes que podesse o bote communicar a noticia ao brigue, mais de 20 embarcaçoens grandes fugirão. Pouco antes de amanhecer, nos aproximámos á terra, e abordamos todas as embarcaçoens, que encontramos na bahia; ao lado do navio naufragado encontramos huma grande lorcha de pescadores armada com bombardas &c. e logo lhe démos busca, appareceo-nos alli de dentro hum Mandarim, que logo mandou içar sua bandeira, e era o Hian-xan Hip, e mostrou-se zangado de ser a lorcha examinada tão sem cerimonia. Não encontrámos nella opio algum, e em quanto lhe estava eu fallando, chegou a bordo o velho Calapá, vindo de huma lorcha muito grande, que estava ancorada ao pé do navio naufragado. Não pudémos alcançar noticia alguma de nenhum delles; portanto tomámos a resolução de desembarcar, e démos busca em terra, e mandamos o *velho*, e dois dos homens do *Cso-tau* para a aldea. Quando desembarcámos achámos as 3 lorchas de Macao; a portadora desta chegou hontem á noite, e as outras duas esta manhã. Na nossa volta para bordo démos caça a 5 destas grandes embarcaçoens atacadas de gente, que parecia estar desembarcando, ou embarcando alguma coiza: as embarcaçoens andavão mais que o nosso bote, mas assim mesmo démos caça a hum chapatião ligeiro, ao qual fizémos 20 tiros para o fazer pairar, e depois quizerão offender aos nossos com chuços. Nós levámos esta embarcação para o lado do navio naufragado, e démos-lhe bastante occupação durante o dia, e a largámos de noite bem paga com dinheiro; parece que havia chegado pouco antes de Macao.

Quando chegamos ao navio naufragado, o encontramos com fogo ateado dentro: e todo o ferro, e cobre roubado. O fundo tinha-se separado do resto do navio pela altura da segunda coberta, o convex havia rolado para a terra, deixando a almeida, e alguns cabeços fora. Vimos em terra 2 pedaços da quilha, e muita outra madeira do casco, e conseguimos achar huma ancora, e cadea. O Gurupes, parte do mastro

grande, huma verga, e algumas taboas mando agora por esta lorchá, e pertendo mandar as outras, mas havendo achado a ponta da outra cadea, e tendo mergulhadores Chinezes, demorei a lorchá de José para isso.

Os Mandarins partirão ao pôr do Sol, e tenho ajustado com Calapá dar a elle, ou aos mergulhadores (p. 73) metade do Opío, que trouxerem do fundo, e como devemos trabalhar dia e noite, demorei a outra lorchá para vigiar, que os mergulhadores não furtem tudo o que acharem.

Tive huma grande conversa com Calapá, o qual me disse que tinha vindo só a comprar Opío, mas elle offerceco, que se quizessemos participar da coiza, elle faria que os Mandarins tambem se prestassem para havermos o todo. Eu disse, que eu consentiria nisso, mas que se eu o não obtivesse por aquelle modo, eu desembarcaria, e tiraria tudo á força. Elle foi para os Mandarins, e depois montou a ponta do SO. e de tarde nos veio dizer que não tinha sabido do Opío, nem da quantidade (em sacos) que havia: que tinham dito que não havia mais que 50 caixas, e querião 300 patacas por cada pico; que darião huma resposta final amanhã; por tanto esperarei até amanhã, na esperança de alcançar mais duas ancoras e cadeia, e ver o resultado do meu offercimento a Calapá.

Alem deste navio, tambem corre má noticia da barca *Aurora* de Manila, que sahio dsqui em 28 do passado; e dizem, que se encontrou hum navio tombado no mar, com gente morta ao redor, e cestos de cebolas da Indis. Estimaremos, que estas noticias não se verifiquem.

OPIO.

O Hopú de Cantão tendo pedido aos Anistas, informações sobre o admittir-se o opio como fazenda legal na China, á vista do que representou *Hiu-nai-chi* ao Imperador: elles informarlo a favor da admissão; julgamos por tanto que sem duvida o Imperador sancionará esta medida. Se pudermos, daremos no No. seguinte a versão da ditta informação.

Como ja em Fevereiro ha na China opio novo, achamos curiozo o seguinte mappa do consumo do 1. semestre contado des Fevereiro até o fim de Julho deste anno.

	Patna		Benares		Malua		Total
	V.	N.	V.	N.	V.	N.	
Fevereiro	126	85	61	7	503	»	782
Março	63	672	28	34	786	214	1797
Abril	121½	415	56½	36	458	985	2072
Mazo	78	468	134	158	88½	1574	2500½
Junho	27	505	30	274	53	1791	2680
Julho	26	494	10	467	»	1799½	2796½
	441½	2639	319½	976	1888½	6363½	12628

(p. 76) DAMÃO.

Aos vinte e quatro de Mayo de 1836, em Damão, sendo presente na sala da Commissão da Fazenda O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Prefeito*, o Dezembargador Presidente da Junta da segunda Instancia Manoel Maria Soutto e Silva, o Secretario Geral da Prefeitura Caetano Francisco Pereira Garcez, o Presidente e Vogaes da Commissão da Fazenda, o Juiz de Direito desta Comarca Andre Zeferrino Collaço, o Delegado do Procurador Regio, Jozé Antonio do Rozario Ozorio, e o Director d' Alfandega Victorino Jeremias de Nazareth, foi lido por ordem do mesmo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, hum requerimento dos Capitães dos barcos da China, surtos neste porto, Ludovino d'Encarnação, Joaquim Francisco de Sena, e Antonio de Freitas, no qual expondo, que pertendendo despachar com destino para Macao huma porção d'Opio n'Alfandega desta Cidade, se duvidava dar-lhes os respectivos despachos com aquelle destino, pelo fundamento de ter apparecido nas folhas Inglezas de Bombaim huma declaração do Capitão de hum dos barcos da China, Jozé Francisco de Oliveira, generalizando a providencia tomada pelos Administradores da Fazenda de Macáo, quando aquella providencia soffre excepções, como se via pela Copia, que apresentavão do Edital dos mesmos Administradores affixado em vinte e oito de Fevereiro deste mesmo anno, e em resultado pedem os Supplicants, que se lhes faculte poder despachar para Macáo o seu Opio na forma do costume, e havendo o mesmo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor proposto a todas as pessoas acima reunidas, por officio de vinte e hum do corrente, quizessem emitir as suas opiniões sobre este objecto, tendo em vista animar e facilitar o Commercio sem prejuizo da Fazenda Publica, e sem offença da justiça das partes; leo-se então mais a informação do Director d'Alfandega, e a resposta do Delegado do Procurador Regio, a supra dita declaração feita por Jozé Francisco de Oliveira, e a citada copia do Edital, e examinando-se com a mais apurada attenção este negocio, foi larga a discussão, athé que a final unanimemente assentarão o seguinte: Que achando-se quazi cohincidir aquella declaração com o referido Edital divergindo só no numero das patacas exigido em Macáo pelo deposito de cada caixa d'Opio destinado para Lintim, e nos termos geraes, em que a declaração he concebida, sem se exceptuar o anhão despachado nesta Praça, quando o Edital explica positivamente no artigo onze ficar exceptuado da providencia tomada pelos Administradores da Fazenda Publica da dita Cidade de Macao, todo o Opio despachado em Damão nos navios Nacionaes com guia para despachar em Macao, ficando neste cazo sob o mesmo regulamento que tem tido athé hoje, nenhuma duvida podia haver de se praticar, o que athé agora se tem feito, ficando por tanto neste particular, apesar de não ser authentica aquella copia, todos os acima mencionados con- (p. 77) cordes na justiça da pertença dos supplicants; porém que apesar do referido, fossem elles obrigados a prestar, alem da fiança de

suas embarcaçoens, e bens havidos, e por haver, na forma do costume, mais dois fiadores idoneos desta Praça, que se sujeitem por hum termo lavrado n'alfandega desta Cidade, e por estes assignado conjunctamente com os supplicantes, a pagar o excesso que vai d'Opio despachado para Macao aquelle que se destina para Lintim, cazo que na monção proxima seguinte os mesmos supplicantes não apresentem na alfandega desta Cidade certidoens legaes d'alfandega de Macao, pelas quaes conste haverem alli vendido ou pago como se houvessem vendido, isto he, os direitos de consumo do Opio aqui despachado com destino para aquella Cidade, ou que paguem os direitos como se todo o Opio fosse destinado para Lintim, podendo a todo o tempo que apprezentarem certidoens d'alfandega de Macao na forma acima declarada, levantarem a quantia excedente, que no entanto terá a natureza de depozito, sendo dous os fundamentos desta medida; o primeiro não terem os supplicantes e outros Capitaens dos barcos da China apprezentado este anno certidoens assim passadas, em que mostrassem haverem effectivamente pago em Macao os direitos d'Opio que com esta clauzula foi o anno passado para alli despachado, tendo-se alias compromettido a faze-lo, hypotecando as suas embarcaçoens, e bens, e que por consequencia podem no anno vindouro praticar o mesmo; e o segundo que não tendo aquella Cidade reconhecido o Governo legitimo tornando-se complice na rebelião, que teve lugar em Goa, nem ao menos he permitido a Fazenda Publica desta Praça, o ingresso de haver dos supplicantes os prejuizos, que lhe possa resultar, se acaso illudindo medidas tomadas a prol do commercio, transportarem o referido Opio directamente para Lintim, pagando tão somente em Macao a importancia do deposito taxado pelo sobredito Edital, ou hirem em directura daqui para Lintim, sem mesmo tocarem aquelle porto de Macao, receios que inda mais se augmentão pela indicada falta de se exhibirem na presente monção as sobreditas certidoens. E outro sim se assentou, que cumprão e raturem o termo, que assignarão o anno passado, obrigandose a trazer na seguinte monção imprerivelmente certidoens d'alfandega de Macao, pelas quaes comprovem, que de facto alli pagarão os direitos do Opio, que no anno de 1835 transportarão cuja falta de exhibição no presente anno por esta vez se releva a fim de se não prejudicar o commercio: E finalmente tambem se assentou que a presente medida só teria lugar na monção actual, devendo-se na vindoura adoptar aquellas que as circunstancias de então exigirem. De tudo se fez este termo que mandei escrever, subscrevi, e me assignei com o dito. Illmo. Exmo. Senhor, e os mais ja referidos, Eu Secretario Geral da Prefeitura Caetano Francisco Pereira Garcez — *Bernardo Peres da Silva* — Manoel Maria Soutto e Silva, Caetano Francisco Pereira Garcez, Francisco de Mello, Salvador Lourenço de Valladares, Manoel Xavier do Rozario Ozorio, André Zeferino Collaço, Jozé Antonio do Rozario Ozorio, Victorino Jeremias de Nazareth, Antonio Francisco Moniz. Está conforme, Caetano Francisco Pereira Garcez.

Em outra folha fallaremos sobre isto, por não haver lugar nesta.

Redactor.

No dia 8 do corrente chegou de Goa o brigue de vias, Esperança; onde vierão de passagem os Senhores Jozé Maria de Siqueira, João Vicente Roza Braga, e 45 Soldados para Macao; e os Reverendos Senhores Antonio Botelho, Jozé Maria Brandão, como tambem os Senhores Agostinho Romão dos Santos Terra, e Luiz Antonio Viana, para Timor.

(p. 78) *Correspondencia.*

Senhor Redactor do Macaista Imparcial.

Se na sua folha tiver lugar, queira fazer menção em como o primeiro Administrador d'Associação Piedosa Caetano V. J. da Silva, logo que teve noticia de terem transmittido o Cadaver do seu ex-socio H. A. Leiria, fez avizo a todos os seus socios para se incorporarem na Santa Casa de Misericordia, onde se acha o cadaver, e alli attenderem ao seu funeral.

Por este obzequo deixará agradecido a seu

Obrigado Criado,

Caetano Vicente Jozé da Silva.

S. C. 10 de Agosto de 1836.

O Corpo do Senhor H. A. Leiria, que fora sepultado na praya de *Cav-lan*, se fez passar para outra caixa, que de Macao se mandou; nella trasido, chegou em nove do corrente, e foi levado de noite para a Igreja da Misericordia, de cuja Irmandade tinha sido benemerito Official. Esta acompanhada de outros muitos Senhores, o conduzio ao cemiterio de S. Paulo. E em quanto para o seu jasigo se não lavra uma lapida, contribuimos para conservação da memoria deste nosso geralmente presado Concidadão com o seguinte monumento.

Jazem entre nós os restos do benemerito Cidadão

o Senhor Hermenegildo Antonio Leiria,

Elle trocou a sua patria por Macao;

e com os Macaenses, espera ouvir a tuba do Arcanjo,

para juntos resurgirem.

Suas virtudes, e meritos

o fazem crêdor de eterna memoria;

e a sua Religião o terá feito

habitador da Gloria.

*Immortalis est enim memoria illius,
quoniam et apud Deum nota est, e apud homines.*

Sapient: Cap: IV

Macao, 10 de Agosto de 1836.

Vol. I, n.º 20, de 15-8-1836.

(p. 82) MACAO.

No *Canton Press* de 6 do corrente vem huma carta de hum correspondente d'aquelle periodico, que se assigna — Mizericordia — onde o ditto correspondente censura a Lotaria, que vai fazer a Santa Caza de Macao, chamando-lhe jogo perigoso, e damnozo a todos; meio impio em si, e de sua natureza, para fazer o bem; e cita exemplos, &c. A ditta carta não he relativa a nós, mas como convém que o publico não se escandalize do que ella diz, nós para o illustrar dizemos, que apezar de ser verdade que a Lotaria hé hum jogo, e traz consequencias perigozas, com tudo devia o tal correspondente saber, que a Nação Portugueza hé Nação Europea, e o seu governo tão illustrado como os outros; e por isso semelhante Lotaria não se permite se não para hum fim como este da Santa Caza de Macao; e isto mesmo só huma vez no anno com licença Regia. Se pelo faro dá o galgo com a lebre, nós pelo amargo zello, estilo virulento, *et alia* vamos no rastro de quem seja o Senhor Mizericordia. Estimariamos que não tomasse o capote de anonimo, e então lhe poriamos a calva á mostra, e as suas obras pias que inculca. Alem disto o Governo desta Cidade puniria o atrevimento do Snr. Mizericordia em mofar de huma Ordem Regia de S. M. Fidellissima, em abocanhar tudo quanto he Catholicismo, pondo-o como merece ao fresco fóra de Macao.

Correspondencia.

Senhor Redactor do Macaista Imparcial

Hoje se completão 319 annos, que Fernão Perez de Andrade com huma armada de oito velas Portuguezas surgio neste archipelago junto a Tamou á vista de Lantão na distancia de tres legoas, trazendo o primeiro Embaixador Portuguez para a China, Thomé Pérez. Esta noticia julgo, que merece hum lugar na sua folha, e por isso lha envia

Seu Venerador,

J. B. de Miranda e Lima.

15 de Agosto de 1836.

(p. 86) MAPA DA POPULAÇÃO DO ESTADO DA INDIA.

De Ambos os Sexos, e de Todas as Idades, Segundo os Ultimos Recensiamentos.

Em que anno	DESTRICITOS	Portuguezes e seus descendentes		Naturaes		Pretos e Pardos				Soma Geral
		Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Captivos		Livres		
						Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	
1832 / 1834 / 1835	Ilhas de Goa	622	482	20397	19254	356	127	97	66	41401
	Bardez	160	126	41877	43530	138	119	25	30	86005
	Salsete	296	114	37520	40306	78	77	54	44	78494
	Novas Conquistas	80	59	57058	51721	13	8	17	12	108968
	Ilha e Praça de Anjediva			293	328					621
	Praça d'Alorna			27	40					67
	Comarca de Daman	38	17	17117	14673	98	113	40	34	32130
	Comarca de Dio	37	31	4288	4219	170	125	26	36	8932
	Somas	1233	829	178577	174071	853	569	264	222	356618

O *Singapore Free Press* de 21 do passado diz que por noticias recebidas de Bombaim, se havião dado passes até 7 de Junho, para 13,306 caixas de Opio, das quizes já tinhão chegado 13,142; e que havião sahido para a China &c. 10,240 caixas, desde 21 de Dezembro athe 2 de Junho, como se vê no mappa seguinte.

**Mappa do Algodão, e Opio, Transportado de Bombaym para a
China &c. desde 21 de Dezembro de 1835 até 2 de Junho de 1836**

Datas	Nomes dos Navios	Fardos de Algodão	Caixas de Opio
Dezembro	21. Navio Cornwallis	5	23
»	24. Barca Sir Herbert Compton	—	1,741
Fevereiro	3. » Betsey	—	854
»	6. Pala Candug	—	24
»	10. Navio William Nicol	1,784½	521
»	14. Brigue Governor Findlay	—	908
Março	4. » Fanny	150	17
»	10. » Harsinger	215	10
»	12. Batella Pamatty Persaid	—	15
»	30. Navio Jamsetjee Jejeebhoy	358	35
Abril	3. » Good Success	1,700½	1,518½
»	5. Barca Resolution	34	8
»	18. Navio Futtay Halharee	100	10
»	24. Barca Adelaide	1,278½	241½
Mayo	7. Fort William	7,450	115
»	6. Escuna Seyd Khan	30	576
»	7. Navio Hannah	1,780	825
»	7. Por Batella.....	—	262
»	11. Barca Marques d'Hastings	—	18
»	12. » Anna	342	1,044½
»	13. Pala Dadloy Mahomed	—	15
»	14. Brigue Caçador	—	78
»	18. Navio Pascoa.....	4,376	5
»	25. Brigue Nancy	145	6
Transporte		19,748½	8,870½

Datas	Nomes dos Navios	Fardos de Algodão	Caixas de Opio
	Transporte	19,748½	8,870½
•	26. Navio Golconda	4,910	5
•	26. » Sultana	2,984½	99
•	30. » Fatty Halharec	8	42
•	30. » Hamoody	5,301½	96
•	30. » Glenelg	5,240	59
•	29. » Charlotte	3,836	246
•	29. » Helen	3,126	75
•	31. » Allalevie	4,079½	13½
•	31. Brigue Aurelia	200	239
Junho	2. Barca Sam Francisco de Paula	600	700
•	2. Navio Hormasjee Bomanjee	3,988½	173
•	2. Brigue Rampertab	—	10
•	2. Navio Caledonia	3,616	132
•	2. » Charles Forbes	4,725	143
•	2. » Lowjee Family	4,600	300
•	2. » Lord Castlereagh	4,300	725
•	2. » John Bannerman	4,400	—
TOTAL ...		75,663½	11,927½

(p. 87) OFFICIO

Illmos. Senhores. — Vou estabelecer o Juizo por Jurados, para cujos trabalhos he necessario, que em hum edificio publico se fação os arranjos proprios, e que estejam concluidos até o dia 15 do proximo Setembro, em que deve ter lugar a primeira audiencia. Requeiro por tanto a VV. SS., que por bem do S. N. e R. dem as providencias necessarias para aquelle fim. Por esta occasião torno a lembrar a VV. SS., que posso adoecer, e que dado esse caso, terá de ficar o meu Lugar *pro delicto*, visto que não foi eleito esse mesmo substituto, que em officio de 5 de Março V.V.S.S. me disserão, mandarão eleger na occasião da eleição dos Juizes de Paz; e que por tanto, segundo mesmo as suas disposições, não há quem possa substituir-me, e executar a parte final do artigo 1.º da Carta de Ley de 30 de Abril de 1835. Ds. Ge. a V.V.S.S. Macao 16 de Agosto de 1836. — Illmos. Senhor Bernardo José de Souza Soares de Andrea, Governador e Capitam Geral, e Senhores da Camara desta Cidade. — O Ouvidor Francisco José da Costa e Amaral.

Resposta

Illmo. Senhor. — Accuzamos a recepção do seu Officio da data de hontem, a respeito do estabelecimento do Juizo por Jurados, que V. S. vai estabelecer, e do mais, que menciona o dito Officio, fazemos por tanto certo a V. S. que dar-se-hão todas as providencias, que V. S. lembra, com a brevidade possivel. — Ds. Ge. a V. S. Macao em Sessão de 17 de Agosto de 1836. — Eu Jozé Joaquim Barros Escrivam da Fazenda, que o fez escrever, e subscrevi. — Bernardo Jozé de Souza Soares de Andrea. — Francisco Jozé de Paiva. — Joaquim Jozé Ferreira Veiga. — Francisco Antonio Pereira da Silveira. — João Rodrigues Gonçalves. — João Damasceno Coelho dos Santos. — Illmo. Senhor Francisco Jozé da Costa e Amaral, Ouvidor desta Cidade.

Vol. I, n.º 23, de 25-8-1836.

(p. 91) DA REPARTIÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

1.º Edital

A Camara Municipal desta Cidade faz saber a todos os Cidadãos, que se achão nas circumstancias do Artigo 32, T.º 4 da Ley de 16 de Mayo de 1832, e que não tem concorrido a inscrever os seus nomes no Livro da Matrícula dos Jurados, existente na mesma Camara, conforme o Edital de 23 de Mayo do anno passado, que a Camara marca por ultimo prazo para a execução deste dever, desde a data deste, athe 28 do corrente desde as 10 horas da manhã ate as 2 horas da tarde nos dias, que não forem santificados. Passado o qual prazo, ella procederá irremessivelmente ás multas, que no § 1. Artigo 33 da citada Ley se impoem. Macão em Sessão de 23 de Agosto de 1836. Eu Jozé Joaquim Barros. Secretario da Camara o escrevi. — Azevedo — Veiga — Silveira — Santos — Aquino.

N. B. Os Artigos do Decreto aqui citados, podem-se ver no nosso numero 18.

2.º Edital

Sendo preciso nomear-se Juizes Elleitos para os fins determinados na Carta de Ley de 30 de Abril de 1835, e ordenando esta no Artigo 5. que tal elleição seja feita por todo o julgado por meio de listas triplices, e no Artigo 7. que se observe o mesmo methodo praticado com a elleição dos Juizes de Paz; a Camara Municipal determina, que os Elleitores das Parochias habilitados para a elleição dos Juizes de Paz, em Junho deste anno, se reunão na Casa da Camara pelas 10 horas do dia Domingo 28 do corrente, para procederem á elleição dos ditos Juizes Elleitos, pela maneira, e modo, que dispoem o Artigo da Ley abaixo transcripto, e os da elleição dos Juizes de Paz. E para que chegue á noticia de todos, publica este Edital. Macão em Sessão de 23 de Agosto de 1836. Eu Jozé Joaquim Barros. Secretario da Camara o escrevi. — Azevedo — Veiga — Silveira — Santos — Aquino.

N. B. Veja-se o nosso numero 2, em que vem os artigos sobre a elleição dos Juizes de Paz, e Elleitos.

ÍNDICE

O Macaista Imparcial:

- Da Repartição da Fazenda Publica — pag. 123.
- Da Repartição dos Orfaons — pag. 124.
- Da Repartição dos Orfaons — pag. 128.
- Preços correntes em Macao — pag. 129.
- O dia vinte e quatro de Junho — pag. 129.
- Revista de jornaes — pag. 131.
- Preços correntes em Macao — pag. 134.
- Postcripto — pag. 134.
- Macao — pag. 135.
- Siam — pag. 136.
- Ultima embaixada portugueza á China — pag. 137.
- Macao — pag. 143.
- Preços correntes em Macao — pag. 145.
- Revista de jornaes — pag. 146.
- Correspondencia — pag. 147.
- Postcripto — pag. 148.
- Macao — pag. 149.
- Administraçoens pias da Sta. Caza da Misericordia da Cidade de Macao desde
3 de Julho de 1835 até 3 de Julho de 1836 — pag. 154.
- Macao — pag. 156.
- China — pag. 157.
- As Ilhas de Timor e Solor — pag. 157.

Chapa do Hopu de Cantão ao de Macao — pag. 168.

Edital do mandarim Cso-tam — pag. 170.

Preços correntes em Macao — pag. 171.

Naufregio da barca Suzana desta praça — pag. 171.

Sahida de opio em Cam-Si-Mun, mez de Julho — pag. 172.

Macao — pag. 173.

Opio — pag. 174.

Damão — pag. 175.

Macao — pag. 177.

Macao — pag. 178.

Mapa da população do Estado da India — pag. 179.

Macao — pag. 180.

Officio — pag. 181.

Da Repartição da Camara Municipal — pag. 182.